

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 1 ESTADO DE MATO GROSSO

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 07/12/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 054/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 055/2020

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2.436 de 30 maio de 2017, e dá outras providências.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 056/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 057/2020

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2 ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 086/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América,

Sinop-MT.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação;

Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

• Matérias para Ordem do Dia:

Veto Total nº 001/2020

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de

autoria do vereador Adenilson Rocha.

Única votação

Parecer nº 139/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de autoria do vereador Adenilson

Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo

n° 007/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor

Francelino Eler de Souza.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo

nº 016/2020

Autoria do vereador Joaninha e vereadores.

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor

Agnaldo Angeli.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo

n° 014/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Alfredo

Clodoaldo de Oliveira Neto.

1ª votação

Parecer n°137/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo

n° 015/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Sra. Tânia

Pitombo de Oliveira.

1ª votação

Parecer nº 138/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 3 ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Adenilson Rocha

017/2020

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Egon

José Lenz. 1ª votação

Parecer nº 141/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

017/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Dilmair Callegaro

018/2020

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marco

Antônio Back. 1ª votação

Parecer nº 142/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

018/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Joaninha

019/2020

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor

Manildes dos Santos.

1ª votação

Parecer nº 143/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

019/2020, de autoria do vereador Joaninha.

020/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor José

Carlos de Paula.

1ª votação

Parecer nº 144/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

020/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

021/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Leonardo Visera

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Viro

Albino Strieder.

1ª votação

Parecer nº 145/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

021/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

022/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Concede a "Comenda Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Davi

Zanato. 1ª votação

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 -Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 4 ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 146/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº

022/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Moção de Aplauso nº 010/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Comando Regional III do Bombeiro Militar em Sinop, na pessoa do Comandante Regional Coronel Giovani Eggers, pelos 10 anos de instalação do Comando

Regional III do Bombeiro Militar.

Moção de Aplauso nº 011/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Dra. Sthefany Pagliari pela realização de pesquisas de vacinas no instituto da Universidade

de Oxford.

Moção de Aplauso nº 012/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à arquiteta Rafaela Zanirato, pelo brilhante trabalho de criação de um desenho para a empresa Dune Cerâmica Espanha – América Latina, que está sendo usada nos revestimentos e cubas, fazendo sucesso e sendo

comercializada em todo o continente.

Moção de Aplauso nº 013/2020

Autoria da vereadora Professora Branca e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL pelo apoio e suporte que a CDL deu aos lojistas

do Município de Sinop durante a pandemia.

Moção de Aplauso nº 014/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos Servidores da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela dedicação e empenho de todos no atendimento, tratamento e combate ao novo

Coronavírus (COVID-19).

Indicação nº 612/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sinop, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, conforme

anteprojeto apenso.

Indicação nº 613/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friedrichs Neto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de uma faixa de travessia elevada na Avenida das Figueiras, próximo ao cruzamento com a Rua das Gardênias,

Jardim Imperial.

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 5 ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 614/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs Neto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar semáforo no cruzamento da Avenida André Maggi com a Avenida dos Pinheiros, no município de Sinop-MT.

Indicação nº 615/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção com troca de lâmpadas na iluminação pública da Avenida Magda de Cássia Pissinati, no Jardim Florença, município de Sinop-MT.

Indicação nº 616/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar, de forma semanal, médico pediatra em todas as UBS – Unidade Básica de Saúde, no município de Sinop.

Indicação nº 617/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de incluir a Vitamina D3 na lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelos Postos de Saúde do município de Sinop, para pessoas acima de 60 anos de idade.

Indicação nº 618/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do reparo da Boca de Lobo localizada na Rua das Rosas, esquina com Rua dos Cajueiros, Bairro Setor Residencial Norte.

Indicação nº 619/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua das Violetas, próximo ao nº 1775, Bairro Residencial Jequitibás.

Indicação nº 620/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friedrichs Neto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra-molas no Bairro Jardim Viena, conforme especifica.

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 6 ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 621/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josi Palmasola - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a necessidade de criar o Programa Creche do Idoso.

Indicação nº 622/2020

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar o Programa Van da Visão.

Indicação nº 623/2020

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a ampliação do Projeto Institucional de Leitura.

Indicação nº 624/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Rua das Rosas, entre a Rua das Aroeiras e Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 625/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Avenida André Maggi.

Indicação nº 626/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento na Chácara Planalto.

Indicação nº 627/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública do Bairro Residencial Brasília.

Indicação nº 628/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpada queimadas no Bairro Jardim Tarumãs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 7 ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 629/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pintar os nomes das Ruas nos postes do Bairro Jardim Tarumãs.

Indicação nº 630/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de providenciar a poda dos galhos das árvores da Ciclovia que fica localizada na Avenida Bruno Martini, entre o Cemitério e a Unifasipe.

Indicação nº 631/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friedrichs Neto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra-molas, com urgência, na Rua Projetada I, Quadra 03, Lote 12, Vila Lobos, no Residencial Sabrina 1.

Indicação nº 632/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reconstruir a rotatória da Avenida Ilsão de Melo com a Avenida André Maggi, e a respectiva implantação de quebra-molas, nas proximidades que antecedem a mesma, conforme especifica.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de Dezembro de 2020.

Remido Kuntz

Presidente

uclano Chitolina

1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 054/2020

DATA:

25 de novembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá

outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, autarquia federal voltado à Educação Superior, Básica e Profissional, Pluricurricular e Multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de Ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 2°. O convênio de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação do Campus Avançado de Sinop, bem como as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2021.

Art. 3°. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT deverá oferecer cursos gratuitos de forma a atender as necessidades do setor econômico e/ou social do município.

Parágrafo único. É de responsabilidade do IFMT a divulgação, mobilização e seleção dos alunos, além do monitoramento da execução dos cursos e a articulação para que os egressos tenham como buscar oportunidades ocupacionais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de novembro de 2020

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que "Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.".

A matéria em epígrafe trata da celebração de convênio com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Campus Avançado em Sinop, até que haja a construção definitiva de sua sede própria. O Instituto Federal de Mato Grosso é especializado na oferta de cursos de educação profissional técnico nível médio, cursos de formação inicial e continuada, superiores de Tecnologia, de Licenciatura e Bacharelado, com vistas à proporcional geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento sócio econômico da região. O convênio de que trata o presente será na forma de locação do prédio provisório e energia elétrica.

O Instituto oferece Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente e o Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediária e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. Posto isto, para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso possa dar continuidade a esta transformação por meio do crescimento da Educação Profissional, é mister que o Município possa contribuir de forma efetiva com o trabalho aqui desenvolvido, até que se finalize as tratativas de construção e implantação do prédio que irá abrigar o IFMT em Sinop.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação em regime de urgência.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 055/2020

DATA:

30 de novembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio

de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio de 2017, que "instituiu o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, nos termos da resolução do CONAMA Nº 448 DE 2012".

Art. 2°. Fica Alterado o caput do Art. 12-A da Lei nº 2436, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Os geradores de resíduos que se enquadram na presente Lei, terão até o dia 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento das disposições exigidas nessa Lei.

Parágrafo Único. (...)".

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de novembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei epigrafado que "Promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio de 2017, e dá outras providências.".

Em 30 de maio de 2017 passou a vigorar a Lei nº 2436 que institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, cujo objetivo é determinar que todos os geradores de resíduos desta Classe, deem a destinação final ambientalmente adequada até o dia 31 de dezembro de 2020.

É primordial trazer a baila que para a presente lei vigorar é imprescindível que haja no município empresa devidamente licenciada, a qual irá realizar os serviços de transporte, classificação, armazenamento temporário e destinação final adequada desses resíduos.

Além disto, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Artigo 20, III estabelece que as empresas de construção civil estão sujeitas a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, ou seja, as mesmas devem determinar como se dará a destinação final adequada dos resíduos e rejeitos que produz.

Desta forma, no intuito de regulamentar o Artigo 20, III da Lei nº 12.305/2010, foi criada a Lei Municipal em epígrafe, a qual institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e volumosos, trazendo claramente a necessidade de haver empresas devidamente licenciadas no município, que venham a contribuir com a efetividade ao cumprimento do preceito legal.

No entanto, influenciado pelas complicações, alterações, atrasos e adaptações que foram necessárias, em decorrência a pandemia de coronavírus (COVID-19), impactou diretamente a aplicabilidade e exigibilidade da referida lei, haja vista que as empresas que estavam buscando licenciamento, não conseguiram obtê-las em sua totalidade.

A proposta de alteração da Lei em comento, pauta-se ante a necessidade de adaptação e concessão de nova data limite para regulamentação desses geradores de resíduos, oportunizado assim a regulamentação de empresas e de espaços adequados para a disposição final de seus rejeitos.

Isto posto, justificada da matéria, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente:

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



PROJETO Nº 056/2020

DATA:

3 de dezembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá

outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforco de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 17

SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 17.001

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE 17.001.04.131.0002.2079

Aplicações Diretas 3390000000

R\$ Recurso Livre 102.815,00 0100000000

(cento e dois mil oitocentos e quinze reais)

R\$ 102.815,00 TOTAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

DE PLANEJAMENTO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA **MUNICIPAL** DE PLANEJAMENTO, 04.001

FINANÇAS E ORÇAMENTO

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 04.001.28.843.0000.0002

Aplicações Diretas 3290000000

R\$ 102.815,00 0100000000 Recurso Livre

(cento e dois mil oitocentos e quinze reais)

TOTAL R\$ 102.815,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 3 de dezembro de 2020

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil oitocentos e quinze reais), e dá outras providências."

O projeto de Lei supra requer autorização deste Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar visando atender despesas recorrentes das ações do Poder Executivo, reforçando dotação específica já consignada nas peças de planejamento orçamentário. A referida solicitação destina-se a complementar o atendimento nas despesas com publicidade institucional em face do desenvolvimento das ações da Prefeitura Municipal, em estrito cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

O princípio da publicidade, devidamente consagrado na Constituição da República, tem por objetivo primordial informar o cidadão sobre a efetiva aplicação dos recursos públicos. O art. 5º da Carta Magna, ao dispor sobre os direitos individuais e coletivos, prevê que todos têm a faculdade de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Já o art. 37 assegura que o agente público deve observar regras para o bom desempenho do setor público, constituindo os princípios basilares da Administração a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse interim, salienta-se que a abertura de crédito adicional, tange à necessidade que a Administração Pública carece de apresentação mínima de Prestação Final de Contas aos munícipes, informando ações e valores de atos praticados pelo Poder Executivo, bem como demonstrando a "saúde" financeira de Sinop em um momento de transmissão de governo.

Isto posto, tem-se como regra de Lei que os atos praticados pela Administração Pública necessitam ser publicados oficialmente para conhecimento e controle da população. Assim, a inclusa propositura visa garantir que o direito coletivo de informação a ser prestada pelo Poder Público, em especial na área das despesas de investimento de capital, seja garantido, restando demonstrado assim a efetiva aplicação dos recursos do erário.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 057/2020

DATA:

04 de dezembro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação do instrumento da

outorga onerosa do direito de construir, e dá

outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL

DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, previsto na Legislação Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município de Sinop.

Art. 2°. A outorga onerosa do direito de construir consiste na concessão pelo Município de potencial construtivo adicional em lote, assim entendido como o acréscimo no coeficiente máximo de aproveitamento da edificação estabelecido para a zona a que pertence o mesmo, mediante contrapartida do seu proprietário ao Município.

Art. 3°. O potencial construtivo adicional no lote, adquirido mediante outorga onerosa, poderá ser utilizado através de:

I - aumento do terceiro pavimento do embasamento;

II - aumento da área computável da torre da edificação.

Parágrafo único. A aquisição de potencial construtivo adicional por outorga onerosa respeitará os parâmetros máximos de ocupação do embasamento e da torre da edificação definidos no Código de Parcelamento do Solo.

Art. 4°. O potencial construtivo de um lote é dado pela

seguinte fórmula:

 $I - Pc = At \times Cm$, onde:

- a) Pc = potencial construtivo, em m² (metro quadrado);
- b) At = área total do lote, em m^2 (metro quadrado);

c) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

Art. 5°. A contrapartida de que trata esta Lei, a ser paga pelo proprietário do lote ao Município, será calculada através da seguinte fórmula:



- I Vc = valor da outorga sobre o coeficiente, em R\$ (reais):
- a) At = área do terreno, em m² (metro quadrado);
- b) Ca = coeficiente adicional a ser adquirido, adimensional;
- c) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- d) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.
- §1°. No caso do aumento para a execução do terceiro pavimento no embasamento, a contrapartida será calculada através da seguinte fórmula:
 - I Ve = valor da outorga sobre o embasamento, em R\$

(reais):

a) Ae = área da planta do embasamento, em m2 (metro

quadrado);

- b) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- c) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.
- §2°. No caso de aumento para execução de terceiro pavimento em conjunto com as demais formas de aumento do potencial construtivo em um mesmo lote, serão observadas as duas formas de cálculo, respectivamente.
- §3º. Nos casos em que o imóvel possuir mais de uma testada, o valor do metro quadrado do lote para realização do cálculo corresponderá à média dos valores utilizados como base de cálculo do ITBI para cada testada.
- Art. 6°. Sobre o valor da outorga onerosa a ser pago, calculada conforme o disposto no *caput* do artigo 5° desta Lei, será concedido desconto, em função da redução da taxa de ocupação da torre, conforme as seguintes condições:
- I para redução, em percentual, compreendida entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto deverá ser calculado através da seguinte equação:
 - I Desc. = desconto concedido, em % (percentual);



a) Txocup. = taxa de ocupação da torre definida em projeto,

em % (percentual);

b) Txocupzon. = taxa de ocupação da torre para o zoneamento a que pertence o lote.

§1º. Para redução, em percentual, acima de 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto será sempre de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do artigo 5º desta Lei.

§2°. Para os casos em que a taxa máxima de ocupação de torre do lote seja de até 30% (trinta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto no valor da contrapartida será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do art. 5° desta Lei.

Art. 7°. A contrapartida ao Município, por parte do proprietário adquirente de potencial construtivo adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:

I - recolhimento ao Município, em moeda corrente;

II - dação ao Município de imóvel territorial, condicionada à sua aceitação por parte do Município;

III - execução de equipamentos urbanos, condicionada à sua aceitação por parte do Município.

Parágrafo único. A execução de equipamentos urbanos e a dação de imóveis territoriais deverão ser precedidas de parecer do PRODEURBS, e, caso o valor da dação ou execução seja insuficiente para o pagamento do valor da outorga onerosa, o Município poderá aceitar o complemento do valor por qualquer das hipóteses previstas nos demais incisos, conforme lhe convier.

Art. 8°. O recolhimento do valor da outorga onerosa em moeda corrente se fará através de DAM (documento de arrecadação municipal) expedida pela Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1°. O valor tratado no caput poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, desde que o montante de cada parcela seja superior a 7000 UR (sete mil unidades de referência).

§2°. Na opção de parcelamento, o proprietário do lote objeto de aquisição de potencial construtivo adicional precisará comprovar o pagamento total para solicitar o Habite-se.

Art. 9°. O Município poderá receber, como pagamento da aquisição de potencial adicional no lote, a execução de equipamentos urbanos, nos termos



do artigo 12 da presente Lei, incluída a pavimentação de vias públicas e passeios, bem como a implantação ou reforma de praças e espaços públicos.

§1º. Para viabilizar a opção referida no caput, deverá haver equiparação entre o valor da outorga onerosa e o custo dos equipamentos urbanos a serem implantados, visando assegurar o equilíbrio financeiro da operação.

§2º. O valor da execução de equipamentos urbanos tratados no caput deste artigo, será calculado pela secretaria municipal competente, observandose a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP atualizadas, referidas ao Estado do Mato Grosso ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 10. No caso de pagamento do valor da outorga onerosa através da dação de imóvel territorial, a avaliação obedecerá ao disposto no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de discordância da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 11. Os recursos auferidos com a concessão da outorga onerosa de potencial construtivo adicional no lote serão aplicados nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a saber:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de

interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou

paisagístico.

Art. 12. Constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no artigo 2°, § 5°, da Lei Federal nº 6.766/1979, a saber:



I - escoamento de águas pluviais;

II - iluminação pública;

III - esgotamento sanitário;

IV - abastecimento de água potável;

V - energia elétrica e domiciliar;

VI - vias de circulação.

Art. 13. O interessado em obter potencial construtivo adicional no lote, mediante outorga onerosa, deverá manifestar tal intenção em requerimento à PRODEURBS, discriminando a quantidade pretendida de potencial construtivo adicional no lote.

§1º. No caso de aumento no coeficiente de aproveitamento do lote, o Município informará ao interessado, através de certidão, a quantidade de área e o valor do m² (metro quadrado) da outorga.

§2°. A validade da certidão referida no parágrafo anterior deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 14. A concessão de aumento no potencial construtivo no lote será efetuada mediante autorização a ser expedida pela PRODEURBS através de:

I - expedição de autorização para a utilização do coeficiente de aproveitamento adquirido, previamente à emissão do alvará de projeto e/ou de execução da obra, especificando a quantidade de metros quadrados de construção e/ou o número de pavimentos acrescidos, atendidas as exigências desta Lei e dos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 15. Após efetuada a contrapartida, nos termos desta Lei, em caso de cancelamento de alvará de projeto ou construção será observada alguma das seguintes hipóteses:

I - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser anotado, em metros quadrados, junto ao cadastro imobiliário em que se deu o recolhimento;

 II - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser transferido de um lote para outro, desde que o proprietário dos lotes seja a mesma pessoa, física ou jurídica;



III - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser devolvido diretamente ao contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III será observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para a solicitação.

Art. 16. As avaliações referidas na presente Lei obedecerão aos parâmetros da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sinop, adotada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI.

Parágrafo único. Para lotes com mais de uma testada, a avaliação imobiliária deverá utilizar a média ponderada dos valores unitários adotados na Planta Genérica de Valores para cada logradouro.

Art. 17 Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União Federal, Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações

§ 1º O disposto no caput não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

§ 2º Caso haja projeto de construção em andamento relacionado a esses entes públicos, eventual valor será, a partir da entrada em vigor desta Lei, imediatamente remido.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 04 de dezembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2020

Senhor Presidente, Senhor Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que "Institui a Outorga Onerosa do Direito de Construir" para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

O objetivo da presente proposta é a de regulamentar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para os casos que solicitem edificação acima do limite estabelecido pelos índices básico até o máximo do estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop. Tem-se a previsão legal na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e nos artigos 195 a 201 da Lei Municipal nº 29/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop).

A outorga onerosa do direito de construir é um respeitável instrumento para o apropriado ordenamento territorial, trata-se de instrumento pelo qual o Poder Executivo Municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira, presta ao solicitante, que poderá, mediante análise clínica do PRODEURBS com anuência do Chefe do Poder Executivo, aprovar a expansão em sua obra. Expansão essa permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) em relação à metragem que poderá ser atingida pelo coeficiente de aproveitamento máximo (CAM), assim aumentando o potencial construtivo estabelecido pelo Plano Diretor e delimitando as ZONAS URBANAS Consolidadas e Intermediárias alcançadas por este benefício.

Os recursos financeiros obtidos por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados conforme estabelecido no Art. 196 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop.

Assim sendo, com a finalidade de fazer cumprir o papel do instrumento de política urbana constituída no Estatuto da Cidade, concomitante ao aspecto, da necessidade de garantir arrecadação ao Município para a viabilização de obras de infraestrutura, a Administração, propõe a incidência, na fórmula de cálculo, outorga onerosa do direito de construir, de modo proporcional à diferença existente entre o CAB e o CAM previstos no Plano Diretor, nos termos do presente Projeto de Lei.

Reitera-se que a receita da contrapartida financeira, referente a outorga onerosa, e a sua utilização, serão auferidas e aplicadas de acordo com Legislação, viabilizando obras de infraestrutura.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação do Projeto de Lei, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI

wasy.

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>086/2020</u>
Autor:	VEREADORA PROFESS	ORA BRANCA	

Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica denominada Rua "Jerusalém", à Rua 01, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art. 2°.** Fica denominada Rua **"São Lucas"**, à Rua 02, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art. 3°.** Fica denominada Rua "**Jericó**", à Rua 03, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art.** 4°. Fica denominada Rua "Israel", à Rua 04, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art. 5°.** Fica denominada Rua "São Mateus", à Rua 05, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art. 6°.** Fica denominada Rua "Maria Madalena", à Rua 06 situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
- **Art. 7°.** Fica denominada Rua "Egito", à Rua 07 situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.
 - Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

-	SINO	
	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA BRANCA	
	MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Trata-se de ruas ainda sem nome no aludido loteamento. Foi sugerid	lo por várias pessoas que
	residem no Bairro Jardim América, principalmente pelos que resi conforme abaixo-assinado anexo. Os moradores escolheram estes n neutros e, consequentemente homenagear o Bairro que moram dan ruas.	idem nas referidas ruas, nomes por serem nomes
	Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoi sua aprovação.	o dos Nobres Pares para
	CÂMARA MUNICIPAL DE SIN ESTADO DE MATO GROSSO Em, Professora Branca Vereadora—PL	OP

Aos Excelentissimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
		984999486
Gironias & Sol		992499185
Francisco Forte Silve		
VALCIA GOVEALVED LING		9965269-10
Adriam Sonto of Oliver		000 432039
Jose bus formato may		1995
FUNUSCA CHOMA		1-11-17-31-
In much dast arias		999815015
Vancide da S. Farias		96071310
Maldeir Pomin Bulo		
Dilrora fariars Alves		No. of The Control of
		992832738
-10 NOR OF Lima		992837738
1171 Sanding		79203750
11-21 Souzo himo		09000070
Jose H.		07520066
Maccio Bortoloto		79633554
Sahdra de Sousa		999824433
BOSENIR AP: ALELANDRE		996276746
Chistiane tunocencio		99953-4663
Rodonal W Somo		9.9940.7847
Clips Porter 99		99999.0167
an forton & John		1 1911.0167
Kmb 11 68 101		996212687
There Town		17/62/2687

Aos Excelentissimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
1/2200 5	Inn:	999346706
7/200	00	999393507
uchemo fum 1 co e	- Caller	992046632
2000	162 2 9	94220 2
3 10 10 CO	9637 87	25 - 103 - 101
9. 1. 0		469964739
ywas 100		00,70
Macilion	Carl de la company	99721400
Manage Flor		99669 1426
maghinime Po	fol-Vaix	
705/ W. Dan	. h Stuffer	999310070
Antonia		199960727
Rhyaldo 12.5	au & -	9 669812959
ELVAN B. Sa	Su	96001739
Word to		669018/09
Jan Lewillo Son	a Sala	60 93257641
Marudololo	a Plant of Color	66 997 12570
and as b. N	TANA -	
MARA-ALL BRASA.	hall 44.	
Villellar		981394796
Odidio Besona		
D Jalma Sleep	desiba	

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
F.D. MA DAY DOKES NOTA		984672760
10) DULL TOUR CANDIDO		1984672760
Tolas manalias		99-06 90.75
Hidro Country o		98584765
Trui - Barlo redo Cilula		333043408
Titte of Salesa		999771845
Gristaine Peris da Sul		99712-2790
les douts f. de Sieux		99710-2400
Lord rough sto fried all		3318-0975
Lucimai de Leuro-		999 52-06
ELLOW CALLO of Souro		989534689
appail plips lima		92048451
Marcia Nunes Silva		992493927
Remarko daren vitarto		66992289587
Toge Ison born & Source		984534689
Wests Person de Reinsreuge		1945 9815475
andra Maria Perura da Sile	,	6996474805
ntômo Perura do silva		66996474805
for Brosilio Pda Silua		66996360460
gilson exposes VIAMA		99612-2915
fulto NO TAMES		996010281
Duton Perino Cedio		996010281

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Apriana Alpedina X	ANIFA	999419255
Sparecios Silva Janto		1997115946
1/000 des Santos		99608 9550
Opotonia neco da Silva		99608 9550
Manusca Sousa Ponto		997115946
recas Nasconnito		999326942
Genolo p. Peries		999780918
Somiele sulpriso mordado		396263685
Enildo Sibrio		999946546
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		996263685.
Elien zorgan.		96. 992.0066.0x
prakcisis dame zonzan		066 99240247
entoneo Alcemia F. C.		669.9932-4560
The S. males	.m. 11	669-99826791
João Batista e Rein		66,997.192072
AMA WISA SILVA		
friffy founds fruit		66 999368510
Balica do Sont Cato		66 9965354
Estimat do ar ou 20		66 99250-3558
exent a Commo		66 992 26 9346
andreia c. p. da Silva		60 9 99 12 Var
Aniely Bub I of Silver		66-47661273
Rank Ofered Of - F		667411-406

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Dalad Dans Clamb		9926924
alexantra Asogo de Oliveiro		33627 16 89
Modrida C. Filal		16619965270
Roceana F Ruling		999861
Voludra Zama m		99827395
47 emise games 3 db		99917-5002
Celice de Sarra		99615877
air & B.h.		892443957
Iben B. Verites che Soutes		66 99605 0483
Danielly Caroline de O.		66 99605-0483
Elsis da B. Roopes		66 9937 3485
Martineia Sousa 1300		(66) 9 9923-7483
listro forciso de Souso		(66) 996091020
bride Sours Gardos Stop		166/442502846
Joanna minester		66/999165050
Magkon provin Cho contackall		66 99976 9405
Joeci do Avaoral Morosi		6696552936
Angelina Voilote		6699970094
celso de Moroci		99032936
Sussing Vierra		96781536
onilion A obrazing		99524634
mamod an norce		199524634

Aos Excelentissimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

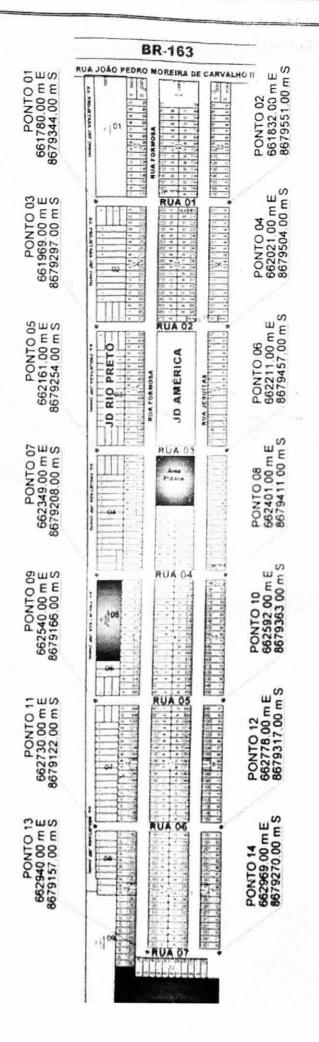
Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Erextan makas		996532936
Revenis Meviz 105 32 HOS		99682-7538
Everyon mario du Siha Riheiro		6619 9961-51 88
1x/0,00/ montive		166/99723440
Flooder pinere dish		6699627397
Breed aplancibe		6699682355
This of Bellev dos Sontos		66.9923630/
Things & gymns		66 99988 4242
from It mouns		66.999386913
Wilman repl Tololera		66 996 757575
Imoslon Cropio J. C.		16 99904235
The state of the s		66 336 322438
João les		66 997269233
Lican Oppandy		66 39174910
Dorly Viano		60 996512304
hu 3/05 per Balilo		999251362
Duydelle T das Savo		967/18089
Top Bult Glices R		997568050
ustranof. Ktu		996728766
Modinaldo Adagili	۵	992432343
Holio Oliverna		997113835
TAINARD OUVERRD		99231428
Lenid Color		996273352

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
W. O. I.C.	Rist	1.997243069
Kins Kilorgo Sons	0 1/	99995706
Bicando Roman o	a ou va	09/04/01
12000	Ika Alkin	7/32/10/
Doyone Almeida des Son	la	997267616
aldelinio Marins Bu	enel	997267616
Jusilia R.C. de Sou	20	996091955
hisculing topo do	sant	1949046248
monia Polyanda & Santi	90	096196533
jelino Educales A. Valex	les	(66) 96 900093
mount Rectaige	109	(66) 99653036
Mimber R. Solo	7	396428173
Brando N. Car	to 1	406 999 1134,
Culya par de cota senta	o n 1	66 9 9681 2672
EVINARO GOMES		66999075277
ladeane P. Sousa	9	(06) 99681-8209
Andre Freitas Loima		(66) 999 28. 8359
y issue many gama		1001111121 21 8333
ling.		



presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto das Ruas: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 que cruzam os loteamentos Jardim Rio Preto e Jardim Amèrica.

Of partindo do ponto 01 (coordenadas UTM: 661780.00 m E - 8679244.00 m S) segue até o ponto 02 (coordenadas UTM: 662021.00 m E - 8679551.00 m S), com distância de 210,000m. O2 partindo do ponto 03 (coordenadas UTM: 661959.00 m E - 8679297.00 m S) segue até o ponto 04 (coordenadas UTM: 66201.00 m E - 867959.00 m S), com distância de 207,17m. 03 partindo do ponto 05 (coordenadas UTM: 662161.00 m E - 8679208.00 m S) segue até o ponto 06 (coordenadas UTM: 662349.00 m S), com distância de 201,51m. 04 partindo do ponto 07 (coordenadas UTM: 662349.00 m E - 8679208.00 m S) segue até o ponto 10 (coordenadas UTM: 662540.00 m S), com distância de 198,68m. 05 partindo do ponto 09 (coordenadas UTM: 662540.00 m E - 8679122.00 m S) segue até o ponto 12 (coordenadas UTM: 662940.00 m S), com distância de 195,85m. 05 partindo do ponto 13 (coordenadas UTM: 662940.00 m E - 8679157.00 m S), com distância de 195,85m. 07 partindo do ponto 13 (coordenadas UTM: 662940.00 m E - 8679157.00 m S), com distância de 112,00m.

OLIVEINA PETANA MARTINELLI Mcs-Prefeits PRODUMBS S-Escata 300 LOCALIZAÇÃO Sinop - MT Marc 2020 510 1 O WILLIAM CONTROL Shorest 8 Date of the Carlo Friat. -RESP. TECHNOO MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS DO JD RIO PRETO E JD AMÉRICA Jardim América e Jardim Rio Preto - Sinop MT Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 Opposed to the Control of the Control of Control Contr



Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

VETO TOTAL Nº 001/2020

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 18 de novembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal

Lussus.





RAZÕES DO VETO TOTAL

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em que pese o nobre intuito do Vereador com a propositura do Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, que altera o inciso IV do Artigo 21, da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações posteriores, modificando o texto com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

IV – arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de uma árvore por lote ou data, de acordo com especificação da Prefeitura Municipal e criação de área verde, com arborização de 30% (trinta por cento) da área institucional;". [SIC]

Entendemos que a pretensão de alteração seja inviável e descabida em relação as proporções já garantidas por lei, uma vez que a própria Lei Complementar nº 004/2001 em seu texto já garante a porcentagem de áreas verdes e institucionais compatíveis e equilibradas com os parcelamentos de terras ocorridas no Município, ou seja:

Lei Complementar 004/2001

Art. 7º Após a expedição das diretrizes será apresentado à Prefeitura Municipal o projeto definitivo, contendo:

II - toda gleba a ser parcelada deverá destinar 36% (trinta e seis por cento) de sua área total, aos seguintes usos na proporcionalidade indicada a seguir:

- a) 6% (seis por cento) de sua área para equipamentos comunitários;
- b) 10% (dez por cento) da área da gleba para áreas verdes;
- c) 20% (vinte por cento) destinado ao sistema viário;
- d) em loteamentos cuja área total seja igual ou superior a 240.000,00 m² (duzentos e quarenta mil), o loteador deverá reservar 2 (dois) lotes que posteriormente deverão ser doados à associação de bairro devidamente constituída;



e) excepcionalmente, e atendendo às peculiaridades locais, poderão as porcentagens fixadas nas letras "a", "b" e "c", deste inciso, serem modificadas para mais ou para menos, aprovadas pelos órgãos técnico e jurídico, respeitando sempre o percentual fixado. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 11/2003) (grifo nosso).

Como pode-se verificar a Lei Complementar nº 004/2001 já prevê a possibilidade de alteração na porcentagem das áreas destinadas à municipalidade, conforme grifado supra, bem como determina aprovação técnica e jurídica de cada caso.

Ademais, a própria Lei Complementar nº 004/2001 define claramente o que são áreas institucionais:

Art. 4º Para efeito da aplicação da presente Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

II - ÁREAS INSTITUCIONAIS - As parcelas do terreno destinadas às edificações para fins comunitários e de utilidade pública, tais como: educação, saúde, cultura, administração, etc.

Ante o exposto, o Projeto de Lei Complementar em comento, está em flagrante contradição com a norma de regência, conflitando diretamente ao entendimento do texto legal, sendo, portanto, incompatível tal mudança na Lei Complementar nº 004/2001, recaindo assim, o **VETO TOTAL** no Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de redação do Vereador Adenilson Rocha.

Sinop-MT, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139/2020

Ao: Veto Total nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Veto Total nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Veta totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **rejeitar** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao veto, **acompanhando** o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela inadmissibilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável

Voto da Relatora: Contrário

Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de novembro de 2020

Prof. Branca A

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao: Veto Total n. 001/2020 de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha, foi aprovado em primeira e única votação, tendo sido encaminhado para a sanção do Poder Executivo.

Discorda do referido projeto o Poder Executivo, enviou veto total a essa Casa de Leis sob a justificativa de que "a pretensão de alteração seja inviável e descabida em relação as proporções já garantidas por lei, uma vez que a própria Lei Complementar nº 004/2001 em seu texto já garante a porcentagem de áreas verdes e institucionais compatíveis e equilibradas com os parcelamentos de terras ocorridas no Município".

Contudo, não há motivo para aprovação do veto, posto que o Projeto de Lei Complementar n. 003/2020 não contraria o interesse público, nem se demonstra ser inconstitucional ou ilegal.

II - VOTO

Meu voto é contrário ao Veto Total n. 001/2020 de autoria do Poder Executivo, pelos motivos que passo a explanar.

O projeto foi elaborado pelo vereador Adenilson Rocha para alterar a Lei Complementar n. 004/2001, que instituiu o Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop.

Diferentemente do que alega o Poder Executivo em sua mensagem de veto, o Projeto de Lei Complementar n. 003/2020 não aumenta a porcentagem exigida de área verde nos loteamentos do município.

O que ocorre é que o art. 7° da Lei Complementar n. 004/2001 dispõe sobre o que deverá conter no projeto definitivo do loteamento.

Referido artigo está Localizado no Capítulo II "Das Normas de Procedimento", na Seção I "Da Aprovação". Portanto, o regramento aqui contido versa apenas sobre o **procedimento**, a forma em que os documentos deverão ser apresentados ao Poder Executivo e as etapas até a sua aprovação, nada fala sobre as exigências formais.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Diferentemente, o artigo 21 da citada LC 004/2001, que foi objeto de alteração pelo Projeto de Lei Complementar n. 003/2020, está compreendido no Capítulo III "Dos Requisitos Técnicos, Urbanísticos, Sanitários e Ambientais", na Seção II "Da Infraestrutura". Portanto, referido artigo dispõe sobre o que, obrigatoriamente, os loteamentos deverão conter com relação a serviços e infraestrutura urbana, portanto, exigências materiais.

Da simples análise do artigo 21 é possível constatar que não há a previsão de destinação de área verde, que está prevista apenas no art. 7°, que, como já dito, é uma exigência na forma do procedimento de aprovação do loteamento.

Desse modo, a alteração trazida pelo Projeto de Lei Complementar n. 003/2020 apenas preenche a lacuna existente e, pelo nosso entendimento, preconiza que é obrigatória a criação de uma área verde (ou seja, os 10% estipulados no art. 7°) e que dos 6% de área para os equipamentos comunitários (áreas institucionais) 30% deles deverão ser arborizados.

Portanto, suponhamos que o loteamento tenha 10.000m². Desse total, 600m² deverão ser destinados às áreas institucionais e desse total de 600m², 180m² deverão ser arborizados.

Não há na Constituição Federal ou na legislação infraconstitucional impedimento de que o vereador legisle sobre o referido tema. Também não há nenhuma contrariedade ao interesse público. Muito pelo contrário, arborizar as áreas institucionais é sinônimo de saúde para a população.

Tanto é legal e constitucional que assim foi o parecer do Departamento Jurídico dessa casa quando da apreciação do PLC 003/2020.

Importante consignar, ainda, que nas razões do veto o Poder Executivo **em momento algum** alegou e/ou comprovou que há inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade ao interesse público que justifique o veto.

A justificativa do Poder Executivo é que "a pretensão de alteração seja <u>inviável e</u> descabida em relação as proporções já garantidas por lei, uma vez que a própria Lei Complementar nº 004/2001 em seu texto já garante a porcentagem de áreas verdes e institucionais compatíveis e equilibradas com os parcelamentos de terras ocorridas no Município".

Ora, o fato de o Poder Executivo não concordar com o teor da alteração trazida pelo PLC 003/2020 não lhe autoriza o veto, já que esse deve ser com base <u>única e exclusivamente</u> em inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, como prevê o §2º do art. 38 da Lei Orgânica desse município, vejamos:



Art. 38. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, a não manifestação do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Assim, meu voto é para que o Veto Total n. 001/2020 seja **rejeitado**, por não atender o que preceitua o art. 38, §2° da Lei Orgânica Municipal e por demonstrar apenas que entendeu que o PLC 003/2020 seja "inviável e descabido em relação às proporções já garantidas por lei", mas "inviável e descabida" para quem? Certamente, não para o interesse público.

É COMO VOTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em 27 de novembro de 2020.

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador



Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

	Autor:	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 FEV 2028 AND ABURGE VEREADOR HEDVALDO C	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislati Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>007</u> / <u>2020</u>
ŕ	101011	VEREADOR HEDVALDO C	OSTA E VEREADORES	
à Comissão Pedarão	12020	APROVADO Ao Expediente Sala das Sessões 30 11 20 1° SECRETARIO	Concede Título de Honorário ao Senhor Souza.	Cidadão Sinopense r Francelino Eler de
Encaminhado à Comissão	Em 02 /03	ESTADO DE MATO GROS Presidente promulgará o segu	A CÂMARA MUNIO SSO, no uso de suas atribuições uinte Decreto Legislativo:	
		Sinopense Honorário ao Senl como reconhecimento do F comunidade Sinopense.	Art. 1º. Fica concedido hor Francelino Eler de Souza, cidadã Poder Legislativo Municipal pelos	o o Título de Cidadão o exemplar em Sinop, serviços prestados à
			Art. 2°. Este Decreto	Legislativo entra em
	Di di	vigor na data de sua publicado contrário. contrário. cale psoo demir Bortolic vereador - PMDB Adenilson Rocha Vereador - PSOB	Art. 3°. Ficam revoga Joacir le Vereador CÂMARA MUNICII ESTADO DE MATO Em, Hedvaldo Costa Vereador - PR Lin	ndas as disposições em



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>007</u> / <u>2020</u>
Autor: VEREADOR HEDVALI	OO COSTA E VEREADORES	

BIOGRAFIA

Francelino Eler de Souza, nascido em 23 de Outubro de 1962, na cidade de Conceição de Ipanema em Monas Gerais, filho de Almerinda Carlos Eler e Augusto Carlos de Souza, chegou em Sinop no dia 13 d Abril de 1984. Trabalhou na empresa Texaco Produtos de Petróleo e ESSO brasileira de petróleo por alguns anos, partindo dai para o ramo empresarial, sendo o franquiado da ULTRAGAZ e posteriormente assumindo em 1998 o comando da loja o PANELÃO, na qual se encontra até hoje. Sócio fundador dos Gideões Internacionais do Brasil, campo 255 em 1989, também fundador da ADHONEP (Homens de Negócios do Evangelho Pleno), capitulo 631 SINOP - MT, atualmente membro da Igreja Evangélica a Verdade que Liberta.

"no meu trabalho como empresário tenho procurado ser útil a toda sociedade Sinopense, dentro daquilo que propus: Ser útil ao Próximo."

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

denilson Rocha Vereador _ PSDB

Hedvaldo Costa

Lindomar Guida Vereador

Vereador - PR

Leonardo Visera

Vereador - PP

My Lennon eador - MDB Billy Dal Bosco Vereador - PL

> Ademir Bortoli Pereador - PMDB

Ícaro Prancio Severo

Vereador - nane



ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Em 23 111 12020

Ao Expediente Sala das Sessões 30 1 11 1000 Requerimento Indicação Moção 1º SECRETÁRIO Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
--

Autor: VEREADOR JOANINHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Agnaldo Angeli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Agnaldo Angeli, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Ioaninha

Vereador - P.

Ademir Debortoli vereador - Republicanos Vereador - PSL

ofessora Branca Vereadora - PL

Vereador _ PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ○ Projeto de Lei ※ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N° 016 12020
Autor: VEREADOR IOANINHA		

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Agnaldo Angeli, filho de Olálio Angeli e Tereza Angeli, nasceu no dia 17 de dezembro de 1963, na cidade de Toledo, estado do Paraná. No ano de 1974, no mês de junho, mudou-se para a cidade de Sinop juntamente com os pais e os irmãos Reinaldo e Lindaiara Angeli. À época o senhor Olálio veio para Sinop com o intuito de desbravar uma área de terra adquirida por ele na região do rio Teles Pires. Foram tempos muito difíceis devido às dificuldades de acesso por estradas precárias, dificuldades de comunicação e escassez de diversos recursos. Entretanto, o espírito perseverante da família Angeli prevaleceu e tiveram êxito em aqui se estabelecer.

Ainda em 1974 a família passou a desenvolver a atividade pesqueira ao identificar a oportunidade de empreender no setor, tendo em vista o constante desabastecimento de carne bovina que se verificava no comércio local. Foi fundada então a Peixaria Ouro Verde, sendo considerada a primeira peixaria do município, a qual permaneceu em atividade até meados da década de 1980. O início da atividade contou com o apoio fundamental do senhor Ulrich Grabert, da Colonizadora Sinop, que além do incentivo à atividade, cedeu um terreno para a instalação da sede do empreendimento. Desde o início, Agnaldo Angeli auxiliou a família nos trabalhos, fazendo entregas e vendas em domicílios, além de ajudar o pai a confeccionar as redes utilizadas para a pesca. A atuação lhe rendeu o apelido de "Peixeirinho", pelo qual é popularmente conhecido até os dias atuais. No ano de 1986 casou-se com Clarisse Becker, união da qual tiveram os filhos Tyger Angeli, Cintia Iara Angeli, Marina Lua Angeli e Tiago Angeli. No ano de 2013 uniu-se à Silvana Martins Angeli, com a qual teve a filha Ana Tereza Angeli. Agnaldo permaneceu atuando no ramo de



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei ⋈ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>016 /2020</u>
Autom VEREADOR IOANINHA		•

Autor:

pescados por vários anos e após adquirir uma ilha junto ao rio Teles Pires fundou a Pousada Ilha Paraíso, ali desenvolvendo atividades turísticas diversas por cerca de dezoito anos, fomentando amplamente o turismo no município. Após a desativação do local em decorrência da instalação da Usina Hidrelétrica, cujo lago englobou a área, Agnaldo passou a dedicar-se à atividade de guia turístico na região do rio Teles Pires.

Agnaldo Angeli também registrou seu nome no esporte sinopense, sendo considerado o primeiro piloto de MotoCross de Sinop, disputando diversas provas do campeonato estadual da modalidade na década de 1980, à época patrocinado pela empresa Jaci Móveis. No MotoCross, participou de diversos campeonatos até por volta do ano de 2010.

O presente Título de Cidadão Sinopense Honorário representa, portanto, o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelo pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense pelo senhor Agnaldo Angeli e por toda a sua família.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

na P. Flas Ioaninha

Vereador - PL

Ademir Debortoli Vereador - Republicanos



4			
	Projeto	o de Lei	
	∠ Projeto	o de Decreto Legislativo	
	Projeto	o de Resolução	014 , 2020
	Reque	rimento	Nº 017 / 2020
	Indicag	cão	
	Moção		
	Emend		
Autor: VEREADOR HE	DVALDO COSTA E VEI	READORES	
Autor:			
		Concede a Comenda "C	COLONIZADOR
		ENIO PIPINO" ao Sr. Al	
		de Oliveira Neto.	irredo Ciodoardo
		de Onvena Neto.	
0			
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			
açã de la composição de		A CÂMARA MUNICIPA	AL DE SINOP -
Encaminhado a Comissão de Justica e Redação Presidente promu	ATO CROSSO		
ESTADO DE M	AIO GROSSO, no uso	o de suas atribuições leg	ais aprovou e o
Presidente promu	lgará o seguinte Decreto	Legislativo:	
Stirl Stirl			
iii 3			
ညီ မီ		Art. 1°. Fica concedid	lo a Comenda
"COLONIZADO	R ENIO PIPINO" ao Sr.	Alfredo Clodoaldo de Oli	veira Neto, como
reconnectmento d	o Poder Legislativo Muni	icipal pelo seu pioneirismo.	
_			(
		Art. 2°. Este Decreto Legi	islativo entra em
		Tit. 2 . Este Decreto Legi	islativo entra ent
vigor na data de s	ua publicação.		2
XXX			Q
XX V. /		A 1 20 E:	10
	1 / 1	Art. 3°. Ficam revogadas a	is disposições em
contrário.		1 1 5 5	ma Th
	ndomar Guida	A De la Company	
	reador - Republicanos		la jude
- anta	Eador A Roperto	CAMARA MUNICIPAL I	DE SINOP MAR de SMOR
Professora Branca Professora - PL Vereadora - PL	1 / / / / / / /	ESTADO DE MATO GRO	Maria 105 Maria Propinsi Maria 105 M
Professora Braine Vereadora - PL	MAN NY A II	Em	DE SINOP Con de Saúde DSSO Maria DSE da Saúde Maria DSE da Saúde Maria DSE da Saúde PMDB
/	190 1/ // //	12	
1 1 1 1 1	1 1/2/12	Hedvaldo Costa	
111111	Law Marie Harry	-Vereador- REPUBLICAN	10
APPI			16
Luciano Chitolin	na	/ X / ,	READ !
Vereador - DEM	Ademir Deportu		GO EREADORUNTO
	Vereador - Republican	os IIIII	JOH AND
			/



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei	
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução	/
☐ Requerimento	Nº/
☐ Indicação	
☐ Moção	
☐ Emenda	
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	
Autor.	

JUSTIFICATIVA

Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, natural de Presidente Venceslau-SP, nascido em 04/05/1950. Acionista do Grupo Sinop. Filho de Waldir Ribeiro de Oliveira, falecido em 1951. Era o único irmão da D.Nilza de Oliveira Pipino e Áurea Rodrigues de Oliveira (falecida). Casado em 1979, com Tânia Pitombo de Oliveira, Professora e Doutora. Filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, nascida em Maringá-PR em 1981 – cursou Fisioterapia em Maringá, casada e residente em Sinop, mãe de Valentina e Pedro.

Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, natural de Maringá, nascido em 1983, cursou Direito em Sinop, onde reside, casado e pai do Lucas e Gabriel. Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira nasceu em Sinop, em 1994, solteira e cursou Fisioterapia em Sinop onde reside. No ano de 1985 vieram de Maringá para Sinop.

FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

1974- Faculdade de arquitetura e urbanismo "Braz Cubas" de Mogi das Cruzes - SP.

1976- Pós-graduação em urbanismo na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1975-1976).

VIDA PROFISSIONAL EM SINOP-MT: Em agosto de 1976- Começou a atuar como profissional, na Colonizadora Sinop S.A, escritório de Maringá. Esteve pela primeira vez em Sinop, por ocasião da festa de seu segundo aniversário de fundação em Setembro de 1976.



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

1977/1981- Naquela época, o escritório de Maringá era a base mais importante para a venda de lotes rurais e urbanos da Gleba Celeste. Isso era devido ao grande fluxo de compradores paranaenses e Estados do Sul. Sua função era atender aqueles compradores que precisassem de projetos arquitetônicos, dos muitos projetos foram feitos, comerciais e residenciais, para serem construídos principalmente em Sinop.

1977/1978- Projeto Urbanístico de Sinop-Mt. Foi elaborado em Maringá. Antes de seu início, vieram para Sinop para acompanhar a localização das nascentes dos córregos que nascem dentro do perímetro urbano e também dados de topografia. Com área de 3.192,83 HA O projeto saiu das pranchetas com um traçado de ruas e avenidas largas, lotes grandes, com áreas para atender a órgãos municipais, estaduais, federais, lazer, igrejas, comerciais e industriais, e fartas áreas de preservações ambientais. O projeto nasceu para atender a uma população de 160.000 habitantes. Ainda neste ano executou mais dois projetos de cidades, Santa Carmem e Cláudia.

1979- De Maio de 1979 á Janeiro de 1982 desenvolveu trabalhos para "Becker consultoria de empreendimentos industriais Ltda", com sede em Curitiba-PR. Foram vários projetos para a Sinop Agroquímica — Usina de Álcool de Sinop-Mt. Os projetos foram os seguintes: - Pesquisa de um modelo urbano, realizado em Porecatu-Pr, como base para um planejamento urbano da cidade de Sinop, visando o recebimento da usina de álcool (Sinop Agroquímica). - Projeto do sistema viário da área da usina de álcool



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor:	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

- Projetos arquitetônicos do escritório da usina, ambulatório, portaria de pessoal, vestiários, refeitório, portaria industrial, almoxarifado, oficina mecânica e estudo do fluxo de entrada-saída de funcionários e veículos (caminhões da usina). 1982/1985- Nesse período de quatro anos continou trabalhando no escritório da colonizadora em Maringá, sempre desenvolvendo projetos para Sinop-Mt. Destacam-se alguns projetos: - Projeto arquitetônico do restaurante e salão de festas "O Colonial" (Colonizadora Sinop S.A). - Casas de alvenaria para gerentes da usina de álcool (Sinop agroquímica). - Creche em alvenaria construída pela Colonizadora Sinop S.A sob os cuidados das irmãs — situada na Avenida das Palmeiras. - Projetos para os compradores de lotes urbanos em Sinop-Mt.

1985- Em Outubro, ele e sua família se mudaram para Sinop. Foi transferido para o escritório da Colonizadora Sinop S.A de Sinop-Mt na função de arquiteto e urbanista. Em paralelo com a colonizadora, constituí a Ângulo Arquitetura e Urbanismo, no início de 1987, a qual se encontra até hoje em atividade.

Neste período de 1986 a 1995 a carga de projetos para Sinop foi muito grande, tanto projetos arquitetônicos como de loteamentos. Em Setembro de 1995 assumiu a função de Diretor Técnico na Colonizadora e permanecendo até Janeiro de 2016. PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- Escritório sede da Colonizadora Sinop S.A em Sinop-Mt.
- Escritório da Colonizadora em Santa-Carmem-MT.



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

- Projeto da nova fachada da Igreja São Camilo e paisagismo de sua praça.
- Projeto do colégio Regina Pacis de Sinop.
- Projeto de ampliação do colégio Regina Coeli em Sorriso-MT.
- Projeto da igreja Menino de Deus Sinop-Mt (2019).

PROJETOS URBANÍSTICOS DE BAIRROS DA COLONIZADORA SINOP S.A:

2003- Jardim Ibirapuera. 2003- Jardim das Azaléias. 2004- Jardim das Orquídeas. 2004- Jardim Terra Rica – 1º etapa. 2009- Cidade Jardim – 1º etapa. 2012- Jardim Belo Horizonte - 1º etapa. 2013- Jardim Terra Rica - 2º etapa.

2013- Residencial Bella Suíça. 2013- Jardim Iporã. 2013- Jardim das Rosas. 2014- Jardim Belo Horizonte - 2º etapa. 2015- Jardim Curitiba -1º etapa. 2015- Cidade Jardim – 2º etapa.

PROJETOS URBANÍSTICOS ELABORADOS PELA ÂNGULO ARQUITETURA: - Jardim das Nações - Jardim Maria Carolina -Condomínio Mondrian (2003) - Condomínio Ativa Saúde Center.

CONDECORAÇÕES: Comenda da "Ordem São José Operário do Mérito" Judiciário do Trabalho" - Graus de oficial, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região. A solenidade de entrega ocorreu no dia 19/03/2001 em Cujabá-MT

LISTA DOS TROFÉUS DESTAQUE DO ANO EM SINOP-MT:

1993 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.

1993 - Destaque empresa - Ângulo arquitetura.



-			
	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES		
Autor:	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES		
	1995 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura. 1996 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.		
	1997 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	1997 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	1998 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	1998 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.		
	1999 - Destaque VR Public Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	1999 - Destaque VR Public Empresa Ângulo arquitetura.		
	2000 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	2000 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2001 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2002 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	2003 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2004 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	2004 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2005 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	2005 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2006 - Reconhecimento Crea trabalho prestado - Arquiteto Alfredo C. O.		
	Neto. 2006 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.		
	2007 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.		
	2007 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura (Mérito Lojista).		
	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Recebida da Assembleia Legislativa		
	de Mato Grosso, de autoria do Deputado Riva, Nº 1017/2008,		



Professora Branca Vereadora - PL Vereadora - PL	Ademir D Vereador - Re		REMIDIO KUNTZ READOR (PR
	неру	ALDO COSTA dor - REPUBLICA	NO Sears from Shew
Lindomar Guida Vereador - Republicanos		ARA MUNICIPAI DO DE MATO G	L DE SINOP
em 13/05/2020. Atualmente continua com a	empresa Ângı	ilo Arquitetura.	Maria dedora PNDB
da Colonizadora Sinop S.A	Sinop/MT. P	erante o CREC	I-MT, com início
ANO DE 2020: Passa a de	sempenhar a f	unção de Resp	onsável Técnico
Adjunto no período de 23/0	6/1997 a 23/05	/2000.	
pelos trabalhos desempenh			
CERTIFICADO DE FUNÇÃ			
aproximadamente a 5.034. a implantação de unidades			•
Estadual e Federal no		(#) VI	
da doação de imóveis urba			-
congratulação ao diretor té	cnico da Color	nizadora Sinop	S.A, em virtude
Autor: VEREADOR HEDVALDO COS	STA E VEREADO	RES	
	Moção Emenda		
	Requerimento Indicação		
	Projeto de Res	solução	Nº /
	Projeto de Lei	creto Legislativo	



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que "Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de novembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



-			
		o de Lei o de Decreto Legislativo	
		o de Resolução	01-
		erimento	Nº 015 12020
	Indica		
	Moção	7	
	Emeno		
	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VI		
Autor:			
		Concede a Comenda "e ENIO PIPINO" a Sra. T Oliveira.	
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 28/1 09/1 2020	ESTADO DE MATO GROSSO, no us	A CÂMARA MUNICIP	
Re S		22 2	sais aprovou e o
0 0 g	Presidente promulgará o seguinte Decreto	Legislativo:	
ninhad Justiça			
if S		Art. 1°. Fica concedi	do a Comenda
E de E			
ф _	"COLONIZADOR ENIO PIPINO" a	Sra. Tania Pitombo de	Oliveira, como
	reconhecimento do Poder Legislativo Mui	nicipal pelo seu pioneirismo	
1		Art. 2°. Este Decreto Leg	gislativo entra em
D.	vigor na data de sua publicação.		PU-0
	NA JULY	Art. 3°. Ficam revogadas	as disposições em
2	contrario.	Art. 3°. Ficam revogadas	100
R		/ 900	7-12
14		CÂMARA MUNICIPAL	DE CHIOD TRIBLE
(A)		CÂMARA MUNICIPAL	DE SINOP
B	A SEND	ESTADO DE MATO GR	0550
RI	Cuid A	Lini,	DE SINOP SONOS OSSO PANOS OSSO PANOS OSSO
1 X	Lindomar Guida		And Jeil
	aug namity by	Hedvaldo Costa-	
	MAXIVE TO A	Vereador-REPUBLICAN	0
101	10		all
1/1/1	11/1/11/11	(X)	5///
W	sora Branca eadora - PL Luciano Chitolina Vereador - DEM	Ademir Debortoli Vereador - Republicanos	REMIDIO KUNTZ
FOC	eadora - PL Luciano Chitolina	Versades Heading	PERMITER OF PERMIT IZ.



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	Nº/
	☐ Emenda	
Autor:	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

JUSTIFICATIVA

Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira, Nascida em Presidente Venceslau/SP em 14/05/1961, filha de Antônio Carlos Ribeiro de Matos Pitombo (in memoriam - primo de D. Nilza de Oliveira Pipino, trabalhou na empresa Colonizadora Sinop desde 1972 até 2019). Como corretor de terras da empresa, trouxe para a Gleba Celeste os pioneiros para conhecer a região, e da Sra. Sônia de Oliveira Pitombo - professora. Sua avó paterna, Carmem Ribeiro Pitombo, tia avó de D. Nilza de Oliveira Pipino, foi a responsável pelos estudos da sobrinha e pelo início da carreira política do Sr. Enio Pipino na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo. Em homenagem à minha avó, D. Nilza Pipino e Sr. Enio Pipino deram nome de Santa Carmem à segunda cidade aberta na Gleba Celeste. A primeira cidade foi Vera, uma homenagem ao descobrimento do Brasil, Terra de Vera Cruz. Prof. Dra. Tania Casada (1979) com Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto/Arquiteto/acionista do Grupo Sinop (41 anos de casada) Resolveram mudar -se para Sinop no ano de 1985. Na época tinham dois filhos pequenos. Mayra Pitombo de Oliveira, com 04 anos e Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, com 02 anos. A cacula, Liara Pitombo de Oliveira, é sinopense, nascida em 1994, e estudou os ensinos fundamental, médio e superior em Sinop. Para a felicidade, todos os filhos moram e trabalham em Sinop. Tem três filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, 38 anos, fisioterapeuta; Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, 36 anos, advogado; Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira, 25 anos, fisioterapeuta. Quatro netos: Valentina (08), Pedro (05), Lucas (03) e Gabriel.



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei	
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução	
Requerimento	Nº/
☐ Indicação	
Moção	
☐ Emenda	
VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

Autor:

Formação Educacional: 1985 - Licenciada em Letras pela Universidade Estadual de Maringá;

1998 - 2000 - Mestre em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2003-2007 - Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade estadual de Campinas).

Vida profissional em Sinop/MT: 1986: Trabalha na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura - responsável pela Coordenação do Ensino de Língua Portuguesa nos Ensinos Fundamental e Médio na região norte mato-grossense na abrangência da DREC de Sinop; que à época tinha como Delegado Prof. Luiz Erardi;

1987 - aprovada em concurso público do Estado de Mato Grosso para os ensinos Fundamental e Médio. Leciona nas escolas Nilza de Oliveira Pipino e Osvaldo Paula. 1990 - aprovada em concurso público de provas e títulos como docente em Língua Portuguesa na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT. Tomou posse e assumiu os trabalhos no dia 03 de setembro de 1990; Iniciou como Chefe de Departamento eleita dos Cursos de Letras, Pedagogia e Matemática e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991 - Chefe de Departamento de Letras eleita e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991-1996 - Eleita duas vezes Chefe do Departamento de Letras no campus de Sinop:

1998 - 2000 - Licencia-se da UNEMAT e cursa o Mestrado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2000 - 2002 - Docente na UNEMAT;



Plenário das Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº/
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

2003-2007 – Licencia-se da UNEMAT e cursa o Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2008 - Docente na UNEMAT/SINOP;

2011 - Professora Coordenadora do NDE - Núcleo Docente Estruturante (2011 a 2016) da Universidade Estadual de Mato Grosso, UNEMAT/campus de Sinop, conforme 3 Portaria Nº 1217/2011/ Reitoria, considerando o ofício Nº 536/2011 PRAD, DATADO DE 17/08/2011;

2012 a 2014 - Membro do Colegiado de Curso de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso UNEMAT/ campus de Sinop (2012 a 2014);

2013 a 2015 - Membro do Colegiado de Curso - representação docente do PROFLETRAS - Mestrado Profissionalizante em Letras do campus de Sinop da Universidade Estadual de Mato Grosso (2013 a 2015);

2013 - 2020- Professora nos cursos de Mestrado da UNEMAT/SINOP. O PROFLETRAS, pós-graduação stricto sensu em Letras, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que se apresenta como um mestrado profissional da área de Letras e abre suas portas para os professores efetivos do Ensino Fundamental formados em Letras para que aprimorem seus conhecimentos. O PPGLETRAS se apresenta como mestrado acadêmico e recebe alunos com formação superior de diversas áreas de interesse que queiram estabelecer reflexões no campo da linguagem. O município de Sinop apresenta-se, assim, como polo na formação superior e pósgraduação para uma microrregião que abrange uma população circunvizinha de cerca de 700 mil habitantes.

2018 – solicita aposentadoria aos 32 anos de trabalhos ininterruptos na Educação no município de Sinop.



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução	
☐ Requerimento	Nº/
☐ Indicação	
☐ Moção	
☐ Emenda	
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	

2018 – Professora homenageada na Coleção de Vida de Pessoas, a convite da Comissão Organizadora Geral das festividades comemorativas do aniversário de 40 anos da UNEMAT.

"Nas comemorações do aniversário de 40 anos da Instituição UNEMAT, sintome gratificada por participar desta história de tantas lutas e desafios, na construção dos processos de ensino e aprendizagem, na construção de histórias de vida e poder participar e compartilhar destes momentos e ter muito orgulho do percurso construído".

2018 – 2020 – ATUALMENTE - professora sênior da UNEMAT/SINOP, como professora do Mestrado PPGLetras (Mestrado em Letras) – e serviço voluntário. Completa trinta (30) anos de UNEMAT/SINOP. Assim, nestes 34 anos de trabalho docente 1986/2020; nas escolas estaduais, na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura de Sinop e na UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso. A Prof. Dra. Tania relata: "posso afirmar que a construção de minha história de vida confunde-se com a história da Universidade. Sinto-me responsável, como docente, pela formação de inúmeras histórias de vida e, ao mesmo tempo, estas mesmas histórias foram responsáveis pela construção de minha própria história e formação".

Prêmios e títulos: 2018 COLEÇÃO DE VIDA DE PESSOAS - UNEMAT 40 ANOS - professora homenageada, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2017 Patronesse do Curso de Letras, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2016 Professora homenageada do Curso de Letras 2016/02 - campus de Sinop, UNEMAT.



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei	
	Projeto de Decreto Legislativo	
	Projeto de Resolução	
	Requerimento	Nº/
	☐ Indicação	
	Moção	
	☐ Emenda	
	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES	
Autor:	VEREADOR HED VALDO COUTA E VEREADORES	

2015 Paraninfa da turma de Letras 2015/02, UNEMAT - campus de Sinop. 2014 Professora homenageada da turma de Letras 2014/02, UNEMAT - campus de Sinop.

2014 Paraninfa da turma de Letras 2014/01, UNEMAT - campus de Sinop. Membro de corpo editorial

2017 - Atual Periódico: Anais do XV CONAELL

2016 - 2016 Periódico: Anais do Congresso Regional do Profletras - Centro-Oeste

2009 - 2020 Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos

Revisor de periódico 2013 - Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos 2016 - Atual Periódico: Revista Eventos Pedagógicos REP'S ISSN 2236-3165.

A Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira tem diversos Artigos completos publicados em periódicos, Livros e capítulos, Apresentações de Trabalho, Cursos de curta duração ministrados, Organização de eventos, congressos, exposições e feiras, Artigos completos publicados em periódicos, Textos em jornais de notícias/revistas, Resumos expandidos publicados em anais de congressos, Resumos publicados em anais de congressos, Outras produções bibliográficas, Produção técnica Trabalhos técnicos, Demais tipos de produção técnica, Participação em bancas de trabalhos de conclusão de Mestrado, Qualificações de Mestrado, Participação em bancas de comissões julgadoras Outras participações, Participação em eventos, congressos, exposições e feiras, Orientações e supervisões em andamento - Dissertação de mestrado, Orientações e supervisões concluídas Dissertação de mestrado, Tese de doutorado. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização, Trabalho de conclusão de curso de graduação, Iniciação científica e Orientações de outra natureza.



	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	Nº/
HEDVALDO COSTA E V	☐ Moção ☐ Emenda	
Autor: HEDVALDO COSTA E V	EREADORES	
Lindomar Guida Vereador - Republicanos	CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE MATO GR Em, HEDVALIÓ COSTA- Vereador - REPUBLICA	cosso de la cosso
In hum	Luciano Chitolina Vereador - DEM	
	Juna (S) ON WEREA	DIO KUNTZ DOR PE
Professora Branca Vereadora - PL	Ademir Debortoli Pereador - Republicanos	
VO.	Sun ?	



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que "Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino à Sra Tania Pitombo de Oliveira."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO'

Em, 18 de novembro de 2020

rof. Brança Maria José da Saú

Presidente Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

	Autor:	VEREADOR ADENILSON RO	 □ Projeto de Lei ☑ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda CHA	№ 017 / 2020
Callilliado a collissao	de Justiça e Redação Em <u>≫ // ∞</u>	o seguinte Decreto Legislativo:	Art. 1º Fica concedido o Título de C	NOP, ESTADO DE idente promulgará Cidadão Sinopense
		data de sua publicação.	Art. 3° Ficam revogadas as	entra em vigor na disposições em
	7	contrário.	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, ADENILSON ROCHA Vereador – PSDB	Maria José da Saúde Maria José da PMDB Maria José da PMDB
		Vereza Ademi	- Republicanos	Indomar Guida ereador - Republicanos Leonardo Visera Vereador - Patriota Td - Elopealan Td - Elopealan



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei ☑ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº Ol7 /2020
Auton VEDEADOR ADENII SON RO	CHA	

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O Senhor Egon José Lenz, mais conhecido como "alemão da pensão", nasceu na cidade de Cerro Largos – RS, mas chegou em Sinop, no dia 02 de Agosto de 1976, junto ao seu irmão Lúcio Lenz, vindo de caminhão da cidade de Foz do Iguaçu-PR. Chegando em Sinop Egon alugou uma casa no bairro Jardim Botânico.

Seu primeiro emprego foi de servente de pedreiro na construção do primeiro hospital de Sinop, "Hospital Celeste", do antigo prefeito de Sinop "ADENIR ALVES BARBOSA", que ficava localizado na avenida das Embaúbas.

Depois disso o mesmo foi trabalhar de "CHAPA", sendo um dos primeiros a realizar está atividade em Sinop, prestando serviço para grandes empresas do município na época, como para o Arroz Nacional, Cooperativa, Sibrazem e entre outros.

Em 1978 Egon começou a pensão do alemão, iniciando com apenas dois quartos de madeira. Na época Sinop não tinha energia elétrica vida da rede, era somente através de gerador, com isso seu primeiro aluguel que recebeu foi para comprar um poste para instalação da rede de energia, já se preparando para a chegada do linhão em na cidade.

Conciliando com o trabalho de CHAPA, Egon foi aumentando a quantidades de quartos na sua pensão, na oportunidade o mesmo foi convidado para trabalhar de porteiro de baile no antigo (BAVARIAS), umas das primeiras danceterias de Sinop.

Também foi uns dos primeiros membros da igreja Santo Antônio, contribuindo para o crescimento da igreja, sempre presente nas festas da paróquia assando carne e sendo voluntário nos trabalhos e atividades da igreja.

Uma história linda de um homem que realmente é Sinopense de coração, que derramou muito suor para ajudar no desenvolvimento dessa cidade e até hoje contribuindo para o crescimento, com muita humildade alegria e muito trabalho.



TO THE	SINOP 1812	
	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº (17 / 2020)
Autor:	VEREADOR ADENILSON ROCHA	
	Egon nunca perdeu sua essência, de dar oportunidade para as per precisaram quando chegavam em Sinop. "Seu Alemão" como é conhecido sempre ajudou as pessoas e enorme, como acontece até hoje sempre acreditando nas pessochance para elas. Por tudo isso que ele já contribuiu com a nossa querida cidade de grande merecedor deste título de cidadão honorário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, ADENILSON ROCHA	com esse coração oas e dando uma
	Ademir Deborusi	Billy Dal Boscy Vereador - DEM Visera Petriota



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 141/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Egon José Lenz."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO'

Em. 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



		Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ 018 / 2020
Autor:	VEREADOR DILMAIR	CALLEGARO	
de Justiça e Redação	MATO GROSSO, no uso o seguinte Decreto Legislativo	Concede Título de Cidadão Sinopense Marco Antônio Back. A CÂMARA MUNICIPAL DE SINO de suas atribuições legais aprovou e o Presidente.	P – ESTADO DE
	Art. I Honorário ao Sr. Marco		
		Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em	vigor na data de sua
	publicação.	; Art. 3º Ficam revogadas as disposições en	n contrário.
	Lindomar Guida Tony Lennon Vereador	DILMATRICALLEGARO	Schernir Debortonicanos Verendor - Republicanos
Official of Persons	Professora Branca		nilson Roche greedor - PSL Joaninha Vereador - PI



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 018 / 2020
Autor: VEREADOR DILMAIR C	CALLEGARO	

MENSAGEM AO PROJETO

O Sr. Marco Antônio Back, nasceu em Rio do Campo-SC, filho de Marcolino e Lúcia Bertoli Back vem de uma família de mais 6 irmãos. Desde pequeno frequentava as missas com a família ajudando o Padre onde foi coroinha durante anos, nos trabalhos pastorais, liturgias e ações sociais de sua cidade.

Em 1981 casou-se com Erotides Terezinha Bogo Back e tiveram dois filhos: Maicon e Júnior.

No ano de 1989 dois cunhados que já moravam em Sinop-MT o incentivaram a vir morar e trabalhar em Sinop, deixou seu emprego no Banco do Estado de Santa Catarina e montou em sociedade com um deles uma serraria, assim começando uma nova vida numa cidade que tinha tudo para se fazer.

Marconel Madeiras junções dos dois nomes Marco e Nelson, em pouco tempo alugaram mais uma e compraram mais outra e assim trabalhou nesse ramo por 05 anos.

Depois comprou e montou a metalúrgica Back & Bogo Ltda onde passou a fabricar máquinas para serraria e beneficiamento de madeiras e paralelamente sua esposa já atuava em sua Confeitaria e Lanchonete Tutti Quanti no centro da cidade.

Hoje tem uma imobiliária que tem o nome de T Imobiliária.

Em todos estes anos de Sinop Marco Antônio sempre se dedicou a família, trabalho particular e social.

Acompanhou, ajudou na arrecadação com eventos e doações nas obras de construção de diversas capelas e também hoje Paróquia São Francisco, esteve a frente nas obras das referidas igrejas e na evangelização em nossa cidade.

A primeira celebração religiosa, por exemplo, na Gleba Mercedes foi em 1997, foi ele quem celebrou em baixo das árvores, perto do riacho na Agrovila, hoje contam com quatro capelas onde tem visita dos padres Jesuítas da Paróquia Santo Antônio uma vez por mês.

Hoje, continua Ministro da Palavra e da Esperança na Paróquia Santo Antônio, faz parte da Caritas Diocesana de Sinop como vice-tesoureiro onde desenvolve um trabalho junto com a entidade na construção e reformas de casas para pessoas carentes, além de doações de cestas básicas, roupas usadas entre outros serviços gratuitos.

É Coordenador do CPP – Conselho Pastoral Paroquial – reimplantando o CPP na comunidade Santo Antônio de Sinop.



SINOP 1818	Plenário das Deliberações	5
	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 018 /2020
Autor: VEREADOR DILMAI	R CALLEGARO	
(Ferrugem) levando a palavalcoólicas e toxicômanos, infratores). Fazer diário aos trabalhos sociais desafiador e ao mesmo tem Sou cuidando dos negócios e	visitas semanais ao presídio Osvaldo vra e evangelização, visita a CARTAS (casa Casa de Ressocialização (centro de recupado o bem sem olhar a quem, Marco Antônis, cuidando assim da saúde do corpo e da po gratificante. um cidadão comum que busca evangelis em particular, da família, da cidade ono ja Católica Apostólica Romana, assim se	a de recuperação de eração de menores io dispõe um tempo alma, trabalho este zar e empreender, de mora e do que
Leonardo Visera Vereador Petriota	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB	demir Debortolicanos.



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marco Antônio Back."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO'

Em, 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 □ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 019,2020
Autor:	VEREADOR JOANINHA		
	Concede	Título de Cidadão Sinopens	se Honorário ao
230	Senhor Manildes dos Santos.		
à Comiss Redação			
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 🛣 / // 📗 🕾	A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:		
Ence	Art Honorário ao Senhor Manildes do Comunidade Sinopense.	. 1º Fica concedido o Título de C os Santos, pelos relevantes ser	
	Art data de sua publicação.	. 2º Este Decreto Legislativo e	ntra em vigor na
Just da S	contrário.	MARA MUNICIPAL DE SING	
la eadors	Tony Lennon		
/	Jon	man P. Flas ninha reador - PL	caro Francio Severo Vereador - PSL
	Adenilson Rocha Verendor - PSDB Professor	Branca VEREADOR DE	O Water Calleda



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 □ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 0 19 / 2020
Autor:	VEREADOR JOANINHA		

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Manildes dos Santos, filho de José Cazuza dos Santos e Maria Roza dos Santos, nasceu no dia 31 de agosto de 1964, na cidade de Japaratuba, estado de Sergipe. Entre os anos de 1985 e 1991 residiu na cidade de São Paulo (SP), onde aprimorou conhecimentos relacionados às técnicas da arte marcial Kung Fu, vinculando-se à União Nacional de Artes Marciais. No dia 13 de setembro de 1991 chegou em Sinop com a missão de difundir o esporte no município e também no estado de Mato Grosso. No mesmo ano fundou a Academia Guerreiros de Shaolin de Kung Fu, sendo a primeira academia especializada na modalidade oficialmente constituída em Sinop. Da academia em São Paulo, Manildes herdou além do conhecimento nas artes marciais, o apelido de "Muty", pelo qual é popularmente conhecido até os dias atuais.

No ano de 1999, Manildes casou-se com a senhora Andreia Bemvinda Ihabuinski, união da qual tiveram os filhos André Dante Valentim Ihabuinski dos Santos e Beatriz Fernanda Ihabuinski dos Santos.

A academia idealizada por Manildes em Sinop sempre teve como foco as ações sociais e o atendimento a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes os treinos e formação gratuitamente, sempre que necessário. No ano de 2001, Manildes publicou o livro "Kung-Fu Manual de Defesa Pessoal", material distribuído de forma gratuita a alunos e interessados por artes marciais. A Academia Guerreiros de Shaolin de Kung Fu esteve em atividade até o ano de 2002. Desde então, Manildes promove treinos e formação de atletas, de forma gratuita, em sua



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 019/2020
VEREADOR JOANINHA		

Autor:

residência, localizada no bairro Novo Jardim. As atividades desenvolvidas consistem em treinos e aulas de Kung Fu, defesa pessoal, além da disponibilização de alimentação para os alunos durante os trabalhos. Dezenas de jovens são atendidos pela iniciativa todos os anos.

No desenvolvimento de suas atividades profissionais, além das artes marciais, Manildes especializou-se também no ramo da segurança, com diversas atuações. Por cerca de dezesseis anos coordenou a equipe de segurança durante as edições da Exponop, sendo também o responsável pela coordenação da segurança durante festas e eventos do município, como o Festival de Praia, carnaval, entre outros. Ainda no ramo da segurança, atuou também como instrutor no curso de defesa pessoal da Polícia Militar. No esporte, Manildes também atuou em outras modalidades, ministrando aulas técnicas de atletismo e ciclismo, chegando a ser presidente do Biciclube de Sinop no ano de 1996.

O presente Título de Cidadão Sinopense Honorário representa, portanto, o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense pelo senhor Manildes dos Santos.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debartoli eador - Republicanos

Vereador – PL

icaro Francio Severo Vereador - PSL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 143/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de autoria do vereador Joaninha.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de autoria do vereador Joaninha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Manildes dos Santos."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO'

Em, 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



		 □ Projeto de Lei ▷ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 020 / 2020
Autor:	VEREADOR DILMAIR	CALLEGARO	×
à Comissão Redação /≺		Concede Título de Cidadão Sinopense José Carlos de Paula.	Honorário ao Sr.
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em ⅔ / (/ 戶 ↔	seguinte Decreto Legislativo Art. 1 Honorário ao Sr. José C a		idente promulgará o Cidadã Sinopense
	publicação.	Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em ; Art. 3º Ficam revogadas as disposições er	
	Lindomar Guida Vereador - Republicanos Vereador - Vereador - Republicanos		Servit Deborting Landra Francio Severo Francio Severo Freador - PSL
eonardo Vereador -	Visera Petriota Professora Branca Vereadora - PL	Ad REMOIO AUNTZ VEREADOR PR	enilson Rocha Areador - PSDB Gilma Y Elons Joaninha Vereador - PL



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei ☑ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 000 / 2020
Autor: VEREADOR DILMAIR C	ALLEGARO	

MENSAGEM AO PROJETO

Sr. José Carlos de Paula morava em Rolândia-PR. Em 1974 veio conhecer Sinop em visita ao seu irmão que aqui morava. Ficou motivado pela perspectiva de futuro e decidiu também vir morar aqui. No meio de 1979 fixou residência vindo a trabalhar como representante comercial, como vendedor de adubo, em 1980 retornou a Rolândia onde casou-se com Eliana Carreira de Paula. No ano de 1982 iniciou com atividade agrícolas sendo pioneiro no plantio de soja seguindo as técnicas recomentadas.

Também plantou melancia na técnica de irrigação. Seus frutos foram expostos no desfile de aniversario da cidade. No ano de 1981 a família aumentou, nascendo o filho Fábio (in memória), 1983 o filho Guilherme e em 1985 a filha Thaís.

Em 1982, a família De Paula adquiriu a Fazenda Estrela Dalva, localizada na BR 163, no Km 834 próximo a antiga Agroquímica na qual passou a plantar arros. Durante todos esses anos é agricultor e contribui para o crescimento econômico de Sinop.

Teve várias participações na cidade. Ajudou a fundar o Sinop Futebol Clube e a AABB, foi participante na construção da Igreja São Camilo. Trabalhou em vários movimentos da Igreja Católica, dentre eles o ECC (Encontro de casais com Cristo) e na coordenação da formação de casais para o casamento.



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>020 / 2020</u>
Autor: VEREADOR DILMA	AIR CALLEGARO	
	conheceu e hoje é casado com a Ilena ipação na religião, na união da Família e	
Leonardo Visera Vereador - Patriota	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB	Ademir Debortons Ademir Republicans Jereador - Republicans



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor José Carlos de Paula."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei X Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA
	Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor VIRO ALBINO STRIEDER.
	A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:
<u>o</u>	Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor VIRO ALBINO STRIEDER , pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redacão	Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
ninhado à Justiça e l	Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Encami de Ju	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Vereadora - PL Vereador - Republicanos Leonardo Visera Vereador Patriota Leonardo Visera Vereador Patriota Vereador - PSL Adenilson Rocha Vereador - PSD8 Lindomar Girtador - PL Lindomar Girtador - PL Lindomar Girtador - PL Lindomar Republicanos Leonardo Visera Vereador - PSD8 Lindomar Girtador - PL Lindomar Republicanos Lindomar Rocha Vereador - Republicanos



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei X Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>O2\ / 2020</u>
Autor: VEREADOR LEONAR	DO VISERA - PATRIOTA	

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. VIRO ALBINO STRIEDER, 64 anos, nasceu no município de Cerro Largo, estado do Rio Grande do Sul, no dia cinco de Julho de 1956. Morava no município de Marechal Cândido Rondon, no estado do Paraná, quando no dia 10 de abril de 1982 mudou-se para Sinop, estado de Mato Grosso, onde reside até os dias de hoje.

No mês de maio daquele ano, Strieder foi contratado pelo Governo do Estado de Mato Grosso para trabalhar no Departamento de Estradas e Rodagens (Dermat), hoje denominada de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra-MT). Naquela época, o órgão estava sendo instalado no município.

Viro foi responsável pela criação da Residência Rodoviária, chamada de Rero 09 do antigo Dermat.

Em 1988 casou-se com a Sra. Tânia Rosenei Strieder, com quem teve dois filhos. Um deles continua habitando em Sinop e desempenha a função de Médico Veterinário. Viro também é avô de dois netos.

No mesmo ano, Strieder começou a atuar no esporte sinopense. Em 1990 aceitou convite da Federação Mato-grossense de Futebol para fazer o curso de arbitragem e integrar o quadro nacional de arbitragem. Com isso foi representante de Sinop na Segunda Divisão do Campeonato Brasileiro, apitando jogos de times matogrossenses.

Além disso participou da inauguração do Estádio Municipal de Sorriso, quando apitou partida de jogo de importância nacional. Viro foi o único árbitro de Sinop a apitar dois jogos do Sinop Futebol Clube em 1990, inclusive quando o clube foi campeão estadual, tendo o ex-jogador Rogério Ceni integrante da equipe.

Desde então atuou como árbitro profissional até o ano de 1993. Em 1994, deixou a profissão para assumir função administrativa documental no Sinop Futebol Clube, onde permaneceu até o ano de 2010.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>02\</u> / 2020
Autor: VEREADOR LEONARDO	O VISERA - PATRIOTA	
ativamente por 10 anos consecut Sinop. Participou também da ina	retoria de Árbitro da Liga Municipa tivos, como organizador e árbitro do auguração do Estádio Municipal Ma	los Jogos Olímpicos de assami Uriú.
transferido para trabalhar na j	Dermat, Viro enquanto servidor de o parte administrativa da Perícia C 2013 teve a opção de se aposentar, r hoje.	Oficial e Identificação
Em 2010 um aconteciment	to marcou a vida de Viro. Sua espos	a Tânia, faleceu.
espaço em seu tempo, para parti	responsabilidades, Viro sempre e icipar de atividades das entidades r TG), Rotay Clube, Clube dos Idosos	representativas, como
representatividade do município	ostos, de relevância para o mur o no cenário esportivo nacional, é ítulo de Cidadão Sinopense ao Sr. V	que peço aos nobres
Ademir Debortoll Vereador - Republicanos	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOI ESTADO DE MATO GROSSO Em, 24 de Novembro de 2020. Leonardo Visera Vereador Patriota	icaro Francio Severo Vereador - PSL Joaninha Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 145/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Viro Albino Strieder."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saude

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



Plenário das Deliberações

	Adenilson Rocha Veresdor _ PSD8 Professora Vereador	Branca demir Det	porto
Surger	indomar Guida	Hedvaldo Costa -Vercador- REPUBLICAN	Gilma P. Flor
A	Medaro A.A.A.	CÂMARA MUNICIPAL D ESTADO DE MATO GRO	DE SINOP
Encar de ,	vigor na data de sua publicação. contrário. Maria José da Saúde Vereadora - PMDB	Art. 3°. Ficam revogadas a	s disposições em
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 30 1 1 2 ∞		Art. 2°. Este Decreto Legi	islativo entra em
Comissão edação	"COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Poder Legislativo Municipal pelo seu pio		
*	Presidente promulgará o seguinte Decret	o Legislativo:	
	ESTADO DE MATO GROSSO, no t		ais aprovou e o
	ECTADO DE MATO CROSSO	A CÂMARA MUNICIPA	
		Concede a Comenda "(ENIO PIPINO" ao Sr. Da	
Autor:	VEREADOR HEDVALDO COSTA E V		
	☐ India ☐ Moç ☐ Eme		
	Proje	eto de Decreto Legislativo eto de Resolução uerimento	Nº 02/2/2020
		eto de Lei	



Plenário das Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 022 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

DAVI ZANATO, natural de Umuarama/PR com 16 anos, saiu da cidade de Altônia/PR onde residia juntamente com seu pai Antenor Zanato (In Memorian), mãe Maria Navarro Zanato e seus irmãos, vieram de mudança para o Estado de Mato Grosso, se instalaram inicialmente em um pequeno Distrito, Novo Paraná, pertencente ao município de Porto dos Gaúchos/MT. Chegaram no dia 15/06/1980 e tentaram formar uma lavoura de café para o Sr. Romão Canton da cidade de Porto dos Gaúchos, mas esse processo foi muito difícil, as condições financeiras eram precárias e seus irmãos ainda pequenos sem poderem estudar. Foi nesse período que conseguiu um serviço na região ali perto, numa pequena fazenda, um pasto de uns 35 alqueires para roçar. Ele lembra que quando falou para seu pai e ele se assustou, lhe dizendo que estava fora de si, porque não tinha condições de conseguir roçar todo esse pasto sozinho. Ele respondeu que com a força de Deus iria conseguir e arrumar o dinheiro para levar a família para Sinop. E assim, conseguiu realizar o trabalho. Nessa época estava com 17 anos e foi então que conseguiu uma carona para Sinop com um amigo do pai, numa Pick-up Willis, e no caminho a caminhonete deu vários problemas mecânicos, mas conseguiu chegar a Sinop dia 22/08/1981, sem conhecer a cidade, começou a procurar casa para alugar. Foi difícil, perguntava para as pessoas e um senhor ouviu a sua conversa, o Sr. Luiz, cobrador do Banco Bradesco, ele disse: "olha moço, eu estou terminando de construir uma casa de assoalho com 5 peças, levo você lá!". E assim combinaram, eles foram no carro do Sr. Luiz (um Fusca) e ele foi falando que se conseguisse adiantar 5 meses de aluguel ele terminaria a casa e ele juntamente com sua família poderiam morar nela. Assim ele pagou, e com uma semana ele terminou a casa. A casa era na Rua das Thumbergias, no bairro Jardim Primaveras. Com três dias sua família veio com a mudança para Sinop e nesse tempo conseguiu emprego para seu pai em um posto, o Posto Cacique, e ele era ajudante de pedreiro e eletricista com o Sr. Manuel Barreto, o emprego do seu irmão, era na construção do Convento das Freiras (São Camilo). No mesmo ano sua mãe conseguiu negociar um terreno na Colonizadora Sinop com o Sr. Urich (conhecido como Uli). No ano de 1983 conseguiu emprego como mecânico de manutenção industrial na Sinop Agroquímica, onde trabalhou até 1987. Ainda em 1983 casou com Vilma da Silva Zanato, que



Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	1º 022/2020
--	-------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

residia na cidade de Santa Carmem/MT, eles tiveram três filhos: Franciele da Silva Zanato, Fernando da Silva Zanato e Ewerton da Silva Zanato, que nasceram todos em Sinop, no Hospital e Maternidade Dois Pinheiros. Neste mesmo ano, ele e sua esposa, com muita dificuldade, compraram um terreno na Colonizadora Sinop, na Rua dos Abricós 193, no Jardim Primavera, onde residem até hoje. Foi muito difícil para construir a casa, não tinha energia elétrica e nem água, e as ruas sem cascalhos. Os materiais eram entregues com a carrocinha de animal do Sr. Alípio. Era uma época que não tinha asfaltos, a energia da cidade era através de motores agrupados (grupo geradores), as escolas eram: a Escola Nilza de Oliveira Pipino e a Escola Ênio Pipino. Sinop ainda pertencia à Chapada dos Guimarães, de hospitais tinham apenas Os Dois Pinheiros e o Hospital Celestes, depois o hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ele se lembra das avenidas que só tinham uma via e sem cascalho como a Avenida das Sibipirunas e a Avenida Jequitibás. As compras eram feita no Mercado Machado e Mercado Cisne. Participaram da eleição do primeiro Prefeito eleito pelo povo: Sr. Geraldino Dal Maso. E partir disso o primeiro asfalto foi feito na Avenida dos Mognos (atual Av. Gov. Julio Campos. Com o passar dos anos o progresso foi chegando a cidade, mais hospitais e escolas como a Escola Pissinati no Jardim Primavera, onde seus filhos estudaram, e onde seu filho Fernando leciona como professor de Matemática.. Em 1995, o Sr. Davi começou a realizar trabalhos voluntários como de auxiliar administrativo em uma entidade religiosa, a Congregação Cristã no Brasil, e trabalho de incentivo ao aprendizado musical, para as crianças e adolescentes realizando a distribuição de método musical (o Bonna) de forma gratuita. Desse trabalho foram vários que se oficializam como músicos, onde muitas vezes poderiam estar no mundo das drogas, mas escolheram o bom caminho. Em 2005 começou a realizar outra função voluntária, escolhido para participar do presbitério da Congregação Crista no Brasil, cooperando e ministrando a palavra de Deus no Residencial Adalgisa o qual ficou até 2019, no intuito de resgatar famílias, jovens e crianças, trabalho de aconselhamento para os jovens, evitarem o mundo das drogas, conselhos espirituais e financeiros para casais, visitas aos enfermos nas casas e hospitais. Assim, ele sempre segue nesse propósito de auxiliar nos serviços sociais e religiosos (orações), em prol de ajudar o próximo, de forma voluntária e sem fins lucrativos, mas no intuito de contribuir para uma



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei	
	Projeto de Decreto Legislativo	
	Projeto de Resolução	- A22 , 220
	Requerimento	Nº ()22 / 2020
	Indicação	
	Moção	
	☐ Emenda	
. VEDEADOR HEDWALDO CO		
Autor: VEREADOR HEDVALDO CO	OSTA E VEREADORES	
sociedade melhor, e rendendo gra	aças a Deus pela força, fé e disposição.	À Deus, por nosso
Senhor Jesus Cristo, seja dada toda	honra e toda glória!!!	
, , ,		* ***********************************
Λ /		
		=
	CÂMARA MUNICIPAL	DE SINOP
1/ / 1/	ESTADO DE MATO GR	OSSO
A Solo	Em,	
icam Francio Severo		
Vereador - PSL		
Vereauo		
1/1/2		
/ ME neb	orton	
Ademir Repu	HEDVALD COSTA	
Ademir Deb Verestor - Repu	-Vergador REPUBLIC	ANO
	/ X	
		C. V500
. // 1	•	Gilma Pottors
Said		Vereador - Pi
SQUIT SP 330 1		
Maria José da Saude Vereadora PMDB		
Meread		
	_	
	Action ch	- 9 //
1	Adenilson Rock	ia / / / /
Turk aro	Versador _ PSD8	MEMILIKUK LINITZ
- Lilegob	A	VEREADOR PR
Lanegaro	100	
The Calleson PSDB	cano	
Lindomar Gu Vereador - Republi	$\mathcal{N} \mathcal{M} \mathcal{M} \mathcal{M} \mathcal{M} \mathcal{M} \mathcal{M} \mathcal{M} M$	
40		
	10 111	
	aranca	
	Professora Branca Vereadora - PL	
	Vereadora	. //(9)
	•	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa, que "Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Senhor Davi Zanato."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO'

Em, 03 de dezembro de 2020

Prof. Branca

Presidente

Maria José da Saúde

Relatora

Ícaro Francio Severo

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

)	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ 010 / 2020

Autor: VEREADORES LUCIANO CHITOLINA, ADENILSON ROCHA E HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Comando Regional III do Bombeiro Militar em Sinop, na pessoa do Comandante Regional Coronel Giovani Eggers pelos 10 anos de instalação do Comando Regional III do Bombeiro Militar. O Comando Regional foi criado em 02 de dezembro de 2010 e teve como primeiro comandante o Coronel Giovani Eggers, que retornou ao comando em Sinop no ano de 2018. O Comando é responsável pelo 4º batalhão de Sinop, pela 10ª companhia de Sorriso, pela 13ª companhia de Lucas do Rio Verde e pela 5ª companhia de Nova Mutum, abrangendo a área de 23 municípios e tendo em atuação 180 bombeiros miliares. Por todo trabalho já desempenhado nestes 10 anos encaminhamos a presente Moção de Aplauso ao Comando Regional III do Bombeiro Militar em Sinop, na pessoa do Comandante Regional Coronel Giovani Eggers.

Icaro Francio Severo

LUCIANO CHITOLINA Vereador – DEM CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02 de dezembro de 2020

> HEDVALDO COSTA Vereador – REP

Adenilson Rocha Vereador _ PSDB

y Lennon

eador - PODEMOS



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação ☑ Moção □ Emenda 	№ 011 / 2020
Autor: VEREADOR DILMAIR CAL	LEGARO	

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso a Dr.ª Sthefany Pagliari pela realização às pesquisas de vacinas no instituto da Universidade de Oxford.

A Doutora Sthefany é cidadã sinopense, nasceu no dia 28 de agosto de 1986, é filha de Ossiris Plagliari e Beatriz Pagliari.

Sthefany Pagliari ficou em quarentena por 14 dias antes de começar a trabalhar no Jenner Institute (Universidade de Oxford), em 1º de outubro.

Desde então, ela é pesquisadora de pós-doutorado num dos mais avançados centros de desenvolvimento de vacinas do planeta, incluindo uma em estágio avançado contra o novo coronavírus.

Entre 2014 e 2019, Sthefany integrou o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências da Universidade Federal de Santa Catarina.

Em

Este Vereador parabeniza a Dr.ª Sthefany Pagliari pela realização das pesquisas.

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Icaro Francio Severo Vereador - PSL

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



Plenário das Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ 012 / 2020
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO	

MOCÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop — Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a ARQUITETA RAFAELA ZANIRATO**, pelo brilhante trabalho em criar um desenho para a empresa Dune Cerâmica Espanha — América Latina, onde está sendo usada nos revestimentos e cubas, fazendo sucesso e sendo comercializa em todo o continente.

Inspirada no artesanato brasileiro e decoração da sua casa na infância, contrapondo a frieza da porcelana com a beleza e o frescor que a natureza traz, a simplicidade e conforto pra dentro de casa, a empresa criou a linha de revestimento Batch by Rafaela Zanirato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

icaro Francio Severo Vereador - PSL

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB

VEREADOR PR

Ofessora Branca

Joaninha Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL**, pelo apoio e suporte que a CDL deu aos lojistas do Município de Sinop durante a pandemia.

Em um ano tão cheio de incertezas a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop, que hoje conta com mais de 1500 empresários filiados, teve que se reinventar, se transformar, dando apoio e suporte aos lojistas por meio de várias ações desenvolvidas, sendo elas:

- Produção de Cartilhas tirando as DÚVIDAS GERAIS DOS LOJISTAS, DUVIDAS TRABALHISTA e do MANUAL DE BOAS PRÁTICAS; Recepção, envasamento e distribuição de 2 mil litros de álcool 70%;
- Inúmeras reuniões com prefeitura, vereadores e ministério público, entrega de ofícios e negociações para garantir a abertura do comércio em geral, dos restaurantes e bares, das academias e das escolas;
- Conquista de postergação da cobrança do IPTU, do reforço no policiamento no período de toque de recolher, da proibição de cortes de Luz e Água, entre outras;
- Produção de Cartilhas tirando as DÚVIDAS GERAIS DOS LOJISTAS, DUVIDAS TRABALHISTA e do MANUAL DE BOAS PRÁTICAS;
- Conquista de abertura da plataforma de cursos HSM, do SPC Brasil, para os lojistas se qualificarem com cursos EAD;
- Distribuição de cartaz para todos os empresários filiados orientando os clientes sobre as medidas protetivas de combate ao coronavírus;
- Campanha de conscientização da importância do USO DA MÁSCARA e distribuição de máscaras aos pequenos empresários;



Plenário das Deliberações

SINO	Pals	
	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor: VEI	READORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES	
	com o sorteio de 10 vale compras de 1000 reais e 10 de 500 reais of 10 de maio a 26 de junho); Convênio com LABORATÓRIOS para Filiados a CDL terem of de Testes de Covid; INÍCIO DO NOVO SERVIÇO – ENTREGAS CDL: serviço of para facilitar o delivery para ao pequeno empresário;	para todos os filiados, is em dois sorteios. (de desconto na realização de pequenas entregas, lestra online, e site de raça Plínio Callegaro, ura e desinfetando as televisor e três vale, sorteio de três totens os vendedores e as evendo o patriotismo, irando juros e multa, ealizada com a OAB o no setor de CDL

 Desenvolvimento do Selo Empresa Amiga da Mulher em parceria com a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e apoio as palestras de conscientização desenvolvidas nas empresas da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliherações

974	SINOP 1919	Pienario das Deliberações	,
		Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor:	VEREADORA PROFESSORA E	BRANCA E VEREADORES	
	instantâneos nas rasgadir prêmios para os lojistas, v	tal – mais de 200 mil reais em prênhas e 26 prêmios no sorteio final prendedores e entidades beneficentes CUIDOU DE QUEM CUIDA DO	oara os clientes, além de
	 Demarcação de espaços para ev Limitação de atendimentos e se Aferição da temperatura dos vis Fixação de porta álcool e de tote 	rviços no auge da pandemia, sitantes da CDL, ens para higienização, ld (protetor facial) para os colaborad a gripe,	dores,
	Postorço realizado por todos os en	or isso são dignos de todas as hom volvidos nas ações.	enagens pelo trabalho e
		sta Vereadora sente-se honrada do pela Câmara de Dirigentes Lo o Município de Sinop-MT.	
	formalidades regimentais, Requ	nte o exposto, ouvido o Plen eremos, fique constando da ata o Câmara de Dirigentes Lojistas de	desta Sessão Ordinária,
	Maldo Costa Câmara de Dirigentes Lo apublicanos	jistas de Sinop - CDL	
	Lindomar Guid?	CÂMARA MUNICIPAL DE SIN ESTADO DE MATO GROSSO Em, Professora Branca Vereador - PL	Debortoti Republicanos

Tony Lennon



Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ 014 / 2020
Autor: VEREADOR ADENILSON R	ROCHA	

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para os "SERVIDORES DA SAÚDE", através da Secretaria Municipal de Saúde, pela dedicação e empenho de todos no atendimento, tratamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Essa moção visa homenagear todos os servidores da saúde, por toda a dedicação, empenho, comprometimento e humanidade no atendimento e enfrentamento desta pandemia que assolou o mundo e atingiu também nossa cidade. Os servidores foram verdadeiros guerreiros e heróis no enfrentamento diário deste vírus perverso que infectou mais de 8.200 pessoas em Sinop, ocasionando até o momento mais de 130 óbitos, que sem o enfrentamento diário destes profissionais, o número de vítimas seria muito maior.

Assim, é mais do que justo essa nossa homenagem a todos os Servidores da Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha Vereador PSDB

Tony Lennon VEREADOR PR

Gima VIlor Joaninha Vereador - PL



Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 2 DEZ 2020	 Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento ✓ Indicação Moção Emenda 	№ 612 / 2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sinop, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, a necessidade da criação de lei para o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sinop, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA Vereador PSDB



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
A . VEDEADOD ADENII CON DOC	TIA	

Autor:VEREADOR ADENILSON ROCHA

ANTEPROJETO DE LEI

Dispões sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sinop, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

- Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP objetivando:
 - I promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 - II a ampliação da eficiência das políticas públicas;
 - III incentivo à inovação tecnológica.
 - Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
 - I comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;



Plenário das Deliberações

Autor:VEREADOR ADENILSON ROCHA

- II preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006;
- III deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- IV em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- V em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sinop MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.
- § 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.
- § 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos



Plenário das Deliberações

Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Projeto de Resolução
--	----------------------

AutorVEREADOR ADENILSON ROCHA

no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1°.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sinop MT;
- II não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sinop MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;
- III para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
- § 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:
- I o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do



Plenário das Deliberações

Moção
Mocao

Autor:VEREADOR ADENILSON ROCHA

município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo:

- I Poderá ser utilizada a licitação por item;
- II Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.



Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº/
Autor//EDEADOD ADENII CON DOC	LΙΛ	

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.



Plenário das Deliberações

☐ Moção ☐ Emenda

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO ANTEPROJETO

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social como estimular o empreendedorismo e a criação de empregos no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

O Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, trás que nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Por isso, criamos este Anteprojeto de Lei que visa regulamentar no município de Sinop esse tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo o que de termina a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006.



Plenário das Deliberações

Autor:VEREADOR ADENILSON ROCHA

- § 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
- § 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:
- I o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.
- Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
- I o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;
- II deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- III a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Plenário das Deliberações

Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução
---	--

AutorVEREADOR ADENILSON ROCHA

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA Vereador PSDB

Act-l



Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 1 DEZ 2020	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 613 / 2020
---	--	--------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de uma faixa de travessia elevada na Avenida das Figueiras, próximo ao cruzamento com a rua das Gardênias, Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de uma faixa de travessia elevada na Avenida das Figueiras, próximo ao cruzamento com a rua das Gardênias, Jardim Imperial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA Vereador PSDB



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 614 / 2020
Autor: VEREADOR LEONARDO	VISERA - PATRIOTA	
	Indica à Exma. Sra. Rosana Martine com cópia ao Sr. Hermann Friederich de Trânsito e Transporte Urbano a semáforo no cruzamento da avenida Ai dos Pinheiros, no município de Sinop-M	– Secretário Municipal necessidade de instalar ndré Maggi com avenida
1	Fundamentado em disposições contidas	no Regimento Interno da
Câmara Municipal de Sinop, requeiro	que após deliberação do Plenário, a Me	esa encaminhe a presente
matéria à Exma. Sra. Rosana Martinell	li – Prefeita Municipal, com cópia ao S	Sr. Hermann Friederich –
Secretário Municipal de Trânsito e Tran	sporte Urbano, a necessidade de instalar	semáforo no cruzamento
das avenidas André Maggi com avenida	dos Pinheiros.	
	O ponto em destaque fica na região i	norte do município e se
encontra entre dois grandes comércios	da região os Supermercados Machado	Econômico e Shopping
Carandá, sem contar os demais comércio	os em volta, como posto de combustível,	farmácia e lojas. Devido a
isso o fluxo de veículos, durante o dia todo é grande, inclusive no horário de pico. Como o ponto não é uma		
rotatória, os condutores que tentam atravessar a Avenida André Maggi, acabam ficando muito tempo		
parado. Isso motivado pelo grande número de veículos que trafegam.		
Uma forma simples e rápida de coordenar o fluxo neste local é a		
instalação de um semáforo para que o trânsito flua bem e nenhum acidente seja registrado. Certos da		
responsabilidade e eficácia deste depart	tamento em atender as demandas da so	ciedade, reitero votos de
estima e consideração		
H	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 01 de Dezembro de 2020.	

Leonardo Visera Vereador Patriota



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação - Moção Emenda	N° 615 / 2020
Autor: VEREADOR LEONARDO	O VISERA - PATRIOTA	
	Indica à Exma. Sra. Rosana Martine com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeir de Obras e Serviços Urbanos, a manutenção com troca de lâmpadas n avenida Magda de Cássia Pissinati município de Sinop-MT.	o – Secretário Municipal necessidade de realizar a iluminação pública da
	Fundamentado em disposições contida	as no Regimento Interno
da Câmara Municipal de Sinop, rec	queiro que após deliberação do Plenári	io, a Mesa encaminhe a
presente matéria à Exma. Sra. Rosa	ana Martinelli – Prefeita Municipal, co	om cópia ao Sr. Edilson
Rocha Ribeiro - Secretário Munic	ipal de Obras e Serviços Urbanos, a	necessidade de realizar
manutenção com troca de lâmpadas	s na iluminação pública da avenida Ma	gda de Cássia Pissinati,
no Jardim Florença, município de Si	inop-MT.	
	Há mais de um mês dois quarteirõe	es do bairro estão sem
nenhuma iluminação naquela avenic	da. Nesse logradouro a iluminação é no	canteiro central com os
superpostes. A via é a principal de	acesso dos bairros ao Centro Univers	sitário Unifasipe, o que,
principalmente no período noturno,	gera um grande fluxo de pessoas, inclus	sive próximo às 22h00.
	Para contribuir com a sensação de	segurança e retribuir o
benefício da iluminação pública aos	s contribuintes daquela região, é que pe	eço o atendimento desta
pasta com a máxima URGÊNCIA.		
	Certos da responsabilidade e eficácia	deste departamento em
atender as demandas da sociedade, r	reitero votos de estima e consideração	
	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 01 de Dezembro de 2020.	

Leonardo Visera Vereador Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 616 / 2020
Autor:	VEREADOR DILMAII	CALLEGARO	

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade de disponibilizar, de forma semanal, médico pediatra em todas as UBS - Unidade Básica da Saúde, no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade de disponibilizar, de forma semanal, médico pediatra em todas as UBS – Unidade Básica da Saúde, no município de Sinop.

Justifico a presente Indicação pela grande demanda de consultas pediátricas no Município e, além disso, tal medida diminuiria a sobrecarga do CEM - Centro de Especialidades Médicas e ainda possibilitaria as nossas crianças um acompanhamento mais frequente com o profissional da área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Cámara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ 617 / 2020
		1

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade de incluir a Vitamina D3 na lista de medicamentos fornecidos gratuitamente, pelos Postos de Saúde do Município, para pessoas acima de 60 anos de idade.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade de incluir a Vitamina D3 na lista de medicamentos fornecidos gratuitamente, pelos Postos de Saúde do Município, para pessoas acima de 60 anos de idade.

A disponibilização corrigiria a deficiência deste

nutriente.

A principal fonte de produção da vitamina D se dá por meio da exposição solar, pois os raios ultravioletas do tipo B (UVB) são capazes de ativar a síntese dessa substância.

Segundo a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia a vitamina D tem como papel fundamental a manutenção da massa óssea, porém, alguns estudos têm sugerido que ela pode influenciar também o sistema imunológico. Sua deficiência (hipovitaminose D) pode estar relacionada com o desenvolvimento de doenças autoimunes, como diabetes mellitus insulinodependente, esclerose múltipla, doença inflamatória intestinal, lúpus, encefalite autoimune e artrite reumatoide.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MAŢO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1.2 DEZ 2020 VEREADOR HEDVALDO CO	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ 618/2020
Autor:	751A	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do reparo da Boca de Lobo localizada na Rua das Rosas, esquina com Rua dos Cajueiros, Bairro Setor Residencial Norte.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Edilson Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade que seja providenciado o completo reparo da boca de lobo localizada na Rua das Rosas, esquina com Rua dos Cajueiros, Bairro Setor Residencial Norte. Pois está danificada, trazendo riscos para os moradores e alunos que frequentam um Colégio próximo ao local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

HEDVALDO GOSTA) Vereador - REPUBLICANO



Plenário das Deliberações

Camara Municipal de Sinop KECEBIDO	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 619 / 2020
Autor: VEREADOR HEDVA	ALDO COSTA	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua das Violetas, próximo ao nº 1775, Bairro Residencial Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos na malha asfáltica na Rua das Violetas, próximo ao nº 1775, Bairro Jequitibás, pois este local encontra-se muito esburacado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Prof° Hedwaldo Costa - Vereador - Republicano



Plenário das Deliberações

|--|

vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de construir quebramolas no Bairro Jardim Viena, conforme especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de construir quebra-molas no Bairro Jardim Viena, na Rua Congonhas na altura da quadra 10. A rua em questão dá acesso ao bairro e também ao frigorífico localizado naquela região, o que resulta em muitos caminhões andando com excesso de velocidade e colocando em risco moradores e visitantes do bairro. Por isso são necessários os redutores de velocidade resguardando a segurança de todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02 de dezembro de 2020.

> LUCIANO CHITOLINA Vereador - DEM



Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 621 / 2020
Autor:	VEREADOR LUCI	ANO CHITOLINA	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra Josi Palmasola, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação da necessidade de criar o programa CRECHE DO IDOSO.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra Josi Palmasola, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação da necessidade de criar o programa CRECHE DO IDOSO. Este seria um espaço de interação para idosos, proporcionando acolhimento, entretenimento, abrigo diurno, cuidados médicos, proteção e convivência adequados às necessidades, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Seriam atendidas pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários-mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi dependentes para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar; prevenindo o isolamento e institucionalização da pessoa idosa, e promovendo o fortalecimento dos vinculos familiares. A CRECHE DO IDOSO vem para preencher uma lacuna que hoje está aberta porque muitas pessoas possuem idosos em suas casas, e nem sempre podem cuidar adequadamente deles por não terem renda para pagar um cuidador e terem que passar o dia fora trabalhando, o que resulta em muitos idosos desassistidos e muitas vezes em risco. A ideia é de que este o projeto seja preparado para ser implantado em 2021 garantindo ai a segurança de centenas de idosos de nossa cidade e a felicidade de muitas famílias.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02 de dezembro de 2020.

Luciano Chitolina Vereador DEM



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

✓ Indicação Moção Emenda

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar o programa Van da Visão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de implantar o programa Van da Visão.

O programa denominado de Van da Visão consistirá em ações itinerantes promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde nas escolas da Rede Municipal, para realização de atendimentos oftalmológicos gratuitos aos alunos. O desenvolvimento das ações se dará por meio da aquisição de um veículo van devidamente adaptado para a realização dos trabalhos, contando com o acompanhamento de profissionais da área oftalmológica.

Para a execução da presente propositura, que poderá incluir também a disponibilização gratuita de óculos aos alunos, a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o governo federal, bem como aderir a programas semelhantes já em andamento.

ma V. Fla

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador-PL



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 20EZ 2020	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção 	Nº 623 / 2020
Emenda		Emenda	

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a ampliação do Projeto Institucional de Leitura.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a ampliação do Projeto Institucional de Leitura.

A ampliação do Projeto Institucional de Leitura se dará por meio de parcerias entre a Prefeitura Municipal e editoras de Sinop e do Mato Grosso, para a publicação de livros coletivos e outros materiais produzidos pelos alunos durante o desenvolvimento das atividades do Projeto.

A presente propositura objetiva, portanto, estimular a escrita e a produção artística dos alunos das escolas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador-PL

ma V. Fla



Plenário das Deliberações

☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação	№ 624 / 2020
☐ Moção ☐ Emenda	

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Rua das Rosas, entre a Rua das Aroeiras e Avenida das Embaúbas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Rua das Rosas, entre a Rua das Aroeiras e Avenida das Embaúbas.

A indicação pede melhora no escoamento de água na Rua das Rosas, devido ao acúmulo de água da chuva. Neste local não há bueiro. A passagem para cadeirantes fica coberta de água, o que impede a travessia de pedestres e cadeirantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02.12.2020

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 625 /2020
Autor:		

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Avenida André Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na Avenida André Maggi.

A indicação pede melhora no escoamento de água da via em frente ao Carandá Shopping. No canteiro central, em frente a este local, há um estacionamento de veículos. Com as chuvas, a água fica acumulada no estacionamento e no lado esquerdo da pista. Isso dificulta a passagem dos veículos, pedestres e ciclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02.12.2020

ICARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSL



1974	SINOP 1919	Plenário das Deliberaçõe	S
		 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>626 / 2020</u>
Autor:	VEREADOR REMÍDIO KU	NTZ	
		Indica à Exma. Sra. Rosana Martin e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Obras e Serviços Urbanos, a ne patrolamento e cascalhamento na C	Secretário Municipal de cessidade de realizar o
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento na Chácara Planalto.			
		CÂMARA MUNICIPAL DE S MATO GROSSO Em, REMIDIO KUNTZ Vereador - Republicanos	INOP ESTADO DE



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 627 / 2020
Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNT	Z	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade em consertar a iluminação do Bairro Residencial Brasília.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação no Bairro Residencial Brasilia.

A necessidade em consertar a iluminação nas Ruas do Residencial Brasília, faz-se necessária, devido a quantidade de lâmpadas queimadas em vários postes, causando transtornos aos moradores e condutores de veículos e motocicletas, que ali trafegam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Remídio Kuntz

Vereador - Republicanos



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 628 / <u>2020</u>	
Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA			
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpada no Bairro Jardim Tarumãs.			

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a

necessidade de troca de lâmpada no Bairro Jardim Tarumãs, tendo em vista a grande quantidade de lâmpadas queimadas nos postes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lindomar Guida

Vereador - REPUBLICANOS



SINOP 1918	Plenário das Deliberaçõe	s
	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>629/2020</u>
Autor: VEREADOR LINDOMAR G	UIDA	
	Indica à Exma. Sra. Rosana Municipal, com cópia ao Sr. Ec Secretário Municipal de Obras necessidade de pintar os nomes o Bairro Jardim Tarumãs.	dilson Rocha Ribeiro- e Serviços Urbanos, a
	Fundamentado em disposições o	contidas no Regimento
Interno da Câmara Municipal d		
Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia		
I .	- Secretário Municipal de Obras	
necessidade de pintar os nomes das Ruas nos postes do Bairro Jardim Tarumãs. A fim de		
facilitar a localização de endereços.		
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,		
Lindomar Guida Vereador - REPUBLICANOS		



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 630 / 2020
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA		

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de providenciar a poda dos galhos das árvores da Ciclovia que fica localizada na Avenida Bruno Martini, entre o Cemitério e a Unifasipe.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de providenciar a poda dos galhos das árvores da Ciclovia que fica localizada na Avenida Bruno Martini, entre o Cemitério e a Unifasipe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PL



Plenário das Deliberações

	 □ Projeto de Lei □ Projeto de Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 631 / 2020
Autor: VEREADOR ADEMIR DEBO	ORTOLI	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra - molas com Urgência na Rua Projetada 1, Quadra 03, Lote 12, Vila Lobos, no Residencial Sabrina 1.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra - molas com Urgência na Rua Projetada 1, Quadra 03, Lote 12, Vila Lobos, no Residencial Sabrina 1.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02/12//2020

ADEMIR DEBORTOLI Vereador - Republicanos



Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☑ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 632 /2020
Autor:	VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reconstruir a rotatória do cruzamento da Avenida Ilsão de Melo com a Avenida André Maggi, e a respectiva implantação de quebra-mola nas proximidades que antecedem a mesma, conforme especifica.

Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reconstruir a rotatória do cruzamento da Avenida Ilsão de Melo com a Avenida André Maggi, e a respectiva implantação de um quebra-mola nas proximidades que antecedem a mesma.

A rotatória atual foi construída de forma que não comporta o fluxo intenso dos veículos que trafegam naquela localidade, principalmente caminhões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02/12//2020

ADEMIR DEBORTOLI Vereador - Republicanos